ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Revogada pela Lei Delegada nº 44, de 08 de abril de 2011.

Alterada pelas Leis nº 6.952, de 21 de julho de 2008; nº 6.990, de 23 de outubro de 2008; nº 7.074, de 17 de julho de 2009; nº 7.181, de 02 de julho de 2010 e nº 7.184, de 27 de julho de 2010, e pelos Decretos Autônomos nº 4.002, de 16 de abril de 2008; nº 4.037, de 22 de julho de 2008; nº 4.051, de 15 de setembro de 2008; nº 4.131, de 29 de abril de 2009; nº 4.132, de 29 de abril de 2009; nº 4.182, de 14 de setembro de 2009; nº 6.582, de 18 de junho de 2010; nº 6.821, de 09 de julho de 2010, e nº 7.251, de 05 de agosto de 2010.

NOTA:

As *Leis nº 7.184, de 27 de julho de 2010, n° 6.952, de 21 de julho de 2008*; e *nº 6.990, de 23 de outubro de 2008, promoveram alterações nos Anexos desta Lei*.

**DEFINE AS ÁREAS, OS MEIOS E AS FORMAS DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**
Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembléia Legislativa, nos termos da Resolução nº 468, de 03 de abril de 2007, decreta a seguinte Lei Delegada:

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei define as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo no exercício das competências cometidas ao Estado.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado ou ocupantes de cargos equivalentes que lhe são subordinados.

**Art. 3º** O Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública estadual, tem como objetivo principal elaborar, implantar e implementar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal e da Constituição Estadual, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

**Parágrafo único.** O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições culturais, sociais e econômicas do povo alagoano e a perfeita integração ao esforço do desenvolvimento nacional.

**Art. 4º** O Poder Executivo, em sua atuação, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança pública, economicidade e interesse público.

**Parágrafo único.** A publicidade será assegurada pela publicação dos seus atos no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso de atos não normativos, serem resumidos e divulgados, inclusive por meio eletrônico.

## CAPÍTULO II
## DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 5º** A Administração Pública Estadual Direta, possui a seguinte estrutura:

I – Governadoria constituída pelo:

a) Gabinete do Governador;

b) Gabinete do Vice-Governador;

c) Gabinete Civil; e

d) Gabinete Militar.

II – Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governador:

a) Procuradoria Geral do Estado;

b) Controladoria Geral do Estado;

c) Ouvidoria Geral do Estado; e

d) Defensoria Pública Geral do Estado.

III – Órgãos Executivos:

a) Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEARHP, que passa a denominar-se Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP;

b) Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária, da Pesca e do Abastecimento – SEAGRI, que passa a denominar-se Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI;

c) Secretaria de Estado da Assistência Social, que passa a denominar-se Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;

d) Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI;

e) Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;

f) Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

g) Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS;

h) Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE;

i) Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

j) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística – SEDEC; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"j) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC;"* |

l) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

m) Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos – SEMCDH;

n) Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento – SEPLAN;

o) Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINFRA;

p) Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

q) Secretaria de Estado do Trabalho, do Emprego e da Renda, que passa a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda – SETER;

r) Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

## CAPÍTULO III
## DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**Art. 6º** São Órgãos Colegiados, de assessoramento e deliberação, vinculados diretamente ao Governador do Estado:

I – Conselho de Estado; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 4.002, de 16.04.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"I – Conselho de Estado;"* |

II – Conselho de Política de Recursos Humanos; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 4.002, de 16.04.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"II – Conselho de Política de Recursos Humanos;"* |

III – Conselho Estadual de Segurança Pública; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 4.002, de 16.04.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"III – Conselho Estadual de Segurança Pública;"* |

IV – Conselho Estadual de Proteção Ambiental. (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 4.002, de 16.04.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"IV – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Alagoas;"* |

V – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Conselho Estadual de Proteção Ambiental.

**Parágrafo único**. O Governador do Estado de Alagoas poderá criar um Conselho de Governo de caráter exclusivamente consultivo e composto por membros por ele escolhidos.

## CAPÍTULO IV
## DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 7º** O Gabinete do Governador é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Chefia de Gabinete do Governador;

b) Assessoria Especial;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Execução:

a) Diretoria de Suporte Operacional ao Gabinete do Governador;

b) Gerências:

1. Gerência de Núcleo de Monitoramento;

2. Gerência de Núcleo de Controle;

3. Gerência de Núcleo Operacional.

**Art. 8º** O Gabinete do Vice-Governador é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Chefia de Gabinete do Vice-Governador;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Planejamento, do Orçamento e das Finanças;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e de Pessoas;

3. Coordenadoria Setorial de Informática e de Informação.

III – Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Diretoria para Assuntos da Vice-Governadoria. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência Social; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência de Política. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"III – Órgãos de Execução:* |
| *a) Diretorias:* |
| *1. Diretoria para Assuntos da Vice-Governadoria;* |
| *2. Diretoria da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador.* |
| *b) Gerências:* |
| *1. Gerência Social;* |
| *2. Gerência Política;* |
| *3. Gerência da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador."* |

**Art. 9º** O Gabinete Civil é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria Adjunta de Articulação Política;

b) Secretaria Adjunta de Informação, Logística e Documentação;

c) Chefia de Gabinete;

d) Chefia do Escritório de Representação em Brasília;

e) Chefia do Escritório de Representação em São Paulo;

f) Assessoria Especial de Articulação Política;

g) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

h) Assessoria Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado;

i) (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.131, de 29.04.2009).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"i) Assessoria Especial de Órgãos e Entidades em Extinção;* |

j) Assessoria de Comunicação;

l) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Geral de Gestão Administrativo-Financeira;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão de Informática e Informação;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e de Pessoal;

4. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e das Finanças; e

5. Coordenadoria Setorial de Compras. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Relacionamento de Governo;

2. Superintendência de Informação, Legislação e Documentação;

b) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

1. Diretoria Administrativa do Palácio; (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

2. Diretoria de Cerimonial; (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

3. Diretoria de Articulação Colegiada; (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

4. Diretoria de Regulamentação dos Atos Governamentais; (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

5. Diretoria de Publicação, Documentação e Arquivo; (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

6. Diretoria do Arquivo Público; e (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

7. Diretoria da Imprensa Oficial. (Redação dada pela Lei nº 7.181, de 23.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"b) Diretorias:* |
| *1. Diretoria de Apoio e Representação do Estado em Brasília;* |
| *2. Diretoria Administrativa do Palácio;* |
| *3. Diretoria de Cerimonial;* |
| *4. Diretoria de Articulação Colegiada;* |
| *5. Diretoria de Regulamentação dos Atos Governamentais;* |
| *6. Diretoria de Publicação, Documentação e Arquivo;* |
| *7. Diretoria do Arquivo Público;* |
| *8. Diretoria da Imprensa Oficial."* |

c) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência de Cerimonial; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência de Relações Públicas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Gerência de Contatos e Eventos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4. Gerência de Monitoramento do Processo de Articulação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Gerência de Estruturação do Processo de Articulação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

6. Gerência de Formulação e Revisão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Gerência de Controle e Organização; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

8. Gerência de Gestão Documental Intermediária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

9. Gerência de Gestão Documental Permanente; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

10. Gerência de Controle e Distribuição. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"c) Gerências:* |
| *1. Gerência de Cerimonial;* |
| *2. Gerência de Relações Públicas;* |
| *3. Gerência de Contatos e Eventos;* |
| *4. Gerência de Núcleo de Apoio a Eventos;* |
| *5. Gerência de Monitoramento do Processo de Articulação;* |
| *6. Gerência de Estruturação do Processo de Articulação;* |
| *7. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional;* |
| *8. Gerência de Formulação e Revisão;* |
| *9. Gerência de Controle e Organização;* |
| *10. Gerência de Gestão Documental Intermediária;* |
| *11. Gerência de Gestão Documental Permanente;* |
| *12. Gerência de Controle e Distribuição."* |

d) Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência de Núcleo de Apoio a Eventos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

**Art. 10.** O Gabinete Militar é integrado por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Secretaria Adjunta do Gabinete Militar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Assessoria do Gabinete Militar. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgãos de Apoio Administrativo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Seção de Gestão de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Seção de Apoio Logístico; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Seção de Orçamento e Finanças. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

III – Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Seção de Segurança; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Seção de Inteligência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Seção Aérea. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"Art. 10. O Gabinete Militar é integrado por:*

*I - Órgão de Direção e Assessoramento Superior:*

*a) Secretaria Adjunta do Gabinete Militar;*

*b) Assessoria do Gabinete Militar.*

*II – Órgãos de Apoio Administrativo:*

*a) Seção de Gestão de Pessoas;*

*b) Seção de Apoio Logístico;*

*c) Seção de Orçamento e Finanças.*

*III – Órgãos de Execução:*

*a) Seção de Segurança;*

*b) Seção de Inteligência;*

*c) Seção Aérea."*

**Art. 11.** A Controladoria Geral do Estado é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria Técnica de Controle Interno;

c) Assessoria Especial de Órgãos e Entidades em Extinção; (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.131, de 29.04.2009).

d) Assessoria Especial; (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.131, de 29.04.2009).

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"a) Chefia de Gabinete;* |
| *b) Assessoria Técnica de Controle Interno;* |
| *c) Assessoria de Comunicação;* |
| *d) Assessoria Técnica."* |

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Auditagem;

2. Superintendência de Controle Financeiro;

3. Superintendência de Correição Administrativa. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Diretoria de Auditagem de Gestão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Diretoria de Auditagem de Obras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Diretoria de Contratos e Convênios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4. Diretoria de Contas Públicas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Diretoria de Acompanhamento das Ações Disciplinares; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

6. Diretoria de Aperfeiçoamento Disciplinar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência de Auditagem de Gestão;

2. Gerências de Auditagem de Obras;

3. Gerência de Contratos e Convênios;

4. Gerência de Contas Públicas.

**Art. 12.** A Ouvidoria Geral do Estado é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Assessoria Técnica;

II – Órgãos de Execução:

a) Diretoria de Ouvidoria;

b) Gerências:

1. Gerência de Núcleo de Análise e Estatística;

2. Gerência de Núcleo Operacional.

**Art. 13.** A Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"Art. 13. A Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP é integrada por:"*

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"*

a) Secretaria de Estado Adjunta de Gestão de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Secretaria de Estado Adjunta de Gestão de Pessoas;"*

b) Secretaria de Estado Adjunta de Administração e Patrimônio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Secretaria de Estado Adjunta de Gestão Administrativa e Patrimonial;"*

c) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Chefia de Gabinete;"*

d) Gestão de Informática e Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Assessoria Especial;"*

e) Assessoria Especial; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"e) Assessoria de Comunicação;"*

f) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

g) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"f) Assessoria Técnica."* |

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa;

2. Coordenadoria Setorial de Informática e Informação;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas;

4. Coordenadoria Setorial de Gestão, do Planejamento, do Orçamento e das Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Gestão de Informática e Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"a) Corregedoria Geral do Estado;"* |

b) Superintendências:

1. Superintendência de Atendimento ao Cidadão e Gestão dos Centros Administrativos – Espaço Cidadão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Superintendência de Atendimento ao Cidadão e Gestão dos Centros Administrativos."* |

2. Superintendência de Gestão de Patrimônio e Documentação;

3. Superintendência de Modernização da Gestão Pública;

4. Superintendência de Administração de Pessoas;

5. Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas;

6. Superintendência de Gestão Previdenciária.

c) Diretorias:

1. Diretoria de Patrimônio Imobiliário;

2. Diretoria de Patrimônio Mobiliário;

3. Diretoria de Documentação;

4. Diretoria de Políticas de Modernização da Gestão Pública; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Diretoria de Planejamento e Otimização da Governança; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

6. Diretoria de Atendimento ao Servidor – Espaço Servidor; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Diretoria de Operação da Folha de Pagamento;

8. Diretoria de Políticas Administrativas;

9. Diretoria de Provimento, Vacância e Movimentação Funcional;

10. Diretoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;

11. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento de Pessoas;

12. Diretoria da Escola de Governo;

13. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;

14. Diretoria de Gestão Previdenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Diretorias:*

*1. Diretoria de Patrimônio Imobiliário;*

*2. Diretoria de Patrimônio Mobiliário;*

*3. Diretoria de Documentação;*

*4. Diretoria de Informática;*

*5. Diretoria de Gestão dos Sistemas de Informação;*

*6. Diretoria de Políticas de Modernização da Gestão Pública;*

*7. Diretoria de Operação da Folha de Pagamento;*

*8. Diretoria de Políticas Administrativas;*

*9. Diretoria de Provimento, Vacância e Movimentação Funcional;*

*10. Diretoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;*

*11. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento de Pessoas;*

*12. Diretoria da Escola de Governo;*

*13. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;*

*14. Diretoria de Gestão Previdenciária;*

*15. Diretoria de Correição;*

*16. Diretoria de Processo Administrativo;*

*17. Diretoria de Gestão do Portal do Servidor."*

d) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Gerências:"*

1. Gerência Espaço Cidadão – Região 1; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Gerência das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Região 1;"*

2. Gerência Espaço Cidadão – Região 2; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Gerência das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Região 2;"*

3. Gerência Espaço Cidadão – Região 3; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3. Gerência das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Região 3;"*

4. Gerência Espaço Cidadão – Maceió; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Gerência das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Maceió;"*

5. Gerência de Administração de Condomínios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"5. Gerência de Administração de Condomínios;"*

6. Gerência de Tombamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"6. Gerência de Tombamento;"*

7. Gerência de Regularização do Patrimônio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"7. Gerência de Regularização do Patrimônio;"*

8. Gerência do Controle de Afetação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"8. Gerência do Controle de Afetação;"*

9. Gerência de Planejamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"9. Gerência de Rede Lógica e Telefonia;"*

10. Gerência de Modernização Administrativa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"10. Gerência de Hardware e Software;"*

11. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Gestão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"11. Gerência do Sistema de Informação;"*

12. Gerência de Projetos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"12. Gerência de Administração de Banco de Dados;*

13. Gerência de Estudos Estratégicos de Governança; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"13. Gerência de Planejamento;"*

14. Gerência de Planejamento da Gestão Pública; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"14. Gerência de Modernização Administrativa;"*

15. Gerência de Otimização da Gestão Pública; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"15. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Gestão;"*

16. Gerência de Atendimento Financeiro e de Consignação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"16. Gerência de Apoio Operacional;*

17. Gerência de Atendimento Administrativo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"17. Gerência de Atendimento ao Usuário;"*

18. Gerência de Apoio Operacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"18. Gerência Financeira de Pessoal;"*

19. Gerência Financeira de Pessoal; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"19. Gerência de Análise e Distribuição de Processos;"*

20. Gerência de Análise e Distribuição de Processos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"20. Gerência de Normatização;"*

21. Gerência de Normatização; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"21. Gerência de Instrução Processual;"*

22. Gerência de Instrução Processual; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"22. Gerência de Registro e Movimentação Funcional;"*

23. Gerência de Registro e Movimentação Funcional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"23. Gerência de Provimento e Acumulação;"*

24. Gerência de Provimento e Acumulação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"24. Gerência de Perícias Médicas;"*

25. Gerência de Perícias Médicas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"25. Gerência de Medicina Ocupacional e Reabilitação;"*

26. Gerência de Procedimento Administrativo da Diretoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"26. Gerência de Políticas de Desenvolvimento;"*

27. Gerência de Reabilitação e Readaptação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"27. Gerência de Projetos de Desenvolvimento;"*

28. Gerência de Projetos de Desenvolvimento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"28. Gerência de Desenvolvimento Funcional;"*

29. Gerência de Políticas de Desenvolvimento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"29. Gerência de Ensino;"*

30. Gerência de Ensino e Desenvolvimento Funcional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"30. Gerência de Convênios e Projetos Especiais;"*

31. Gerência de Convênios e Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"31. Gerência de Controle e Apropriações;"*

32. Gerência de Controle e Apropriações; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"32. Gerência de Investimento e Atuários;"*

33. Gerência de Investimento e Atuários; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"33. Gerência de Concessão, Manutenção e Processamento de Benefícios;"*

34. Gerência de Concessão, Manutenção e Processamento de Benefícios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"34. Gerência de Relacionamento com o Segurado;"*

35. Gerência de Relacionamento com o Segurado; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"35. Gerência de Gestão da Informação;*

*36. Gerência de Alimentação de Dados*

*37. Gerência de Empréstimos Consignados".*

e) Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"e) Gerências de Núcleo:"*

1. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Penedo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Penedo;"*

2. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Arapiraca;"*

3. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – São Miguel dos Campos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – São Miguel dos Campos;"* |

4. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Delmiro Gouveia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"4. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Delmiro Gouveia;"* |

5. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Santana do Ipanema; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"5. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Santana do Ipanema;"* |

6. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Matriz de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"6. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Matriz de Camaragibe;"* |

7. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Maragogi; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"7. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Maragogi;"* |

8. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – União dos Palmares; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"8. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Mangabeiras;"* |

9. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Mangabeiras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"9. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Tabuleiro do Martins;"* |

10. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Tabuleiro do Martins; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"10. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Centro;* |

11. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Centro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"11. Gerência de Núcleo da Central de Atendimento ao Cidadão – Farol"* |

12. Gerência de Núcleo Espaço Cidadão – Farol; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"12. Gerência de Núcleo de Atendimento ao Servidor;"* |

13. Gerência de Núcleo de Atendimento ao Servidor; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"13. Gerência de Núcleo de Cadastro;"* |

14. Gerência de Núcleo de Cadastro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"14. Gerência de Núcleo de Informação e Orientação;"* |

15. Gerência de Núcleo de Informação e Orientação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"15. Gerência de Núcleo de Orientação ao Servidor;"* |

16. Gerência de Núcleo de Orientação ao Servidor; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"16. Gerência de Núcleo de Reabilitação e Readaptação;"* |

17. Gerência de Núcleo de Implementação de Políticas de Desenvolvimento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"17. Gerência de Núcleo de Implementação de Políticas de Desenvolvimento;"* |

18. Gerência de Núcleo de Programas Educacionais. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"18. Gerência de Núcleo de Avaliação de Políticas de Desenvolvimento;*<br><br>*19. Gerência de Núcleo de Programas Educacionais."* |

IV – Gestão de Informática e Informação: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.1. Diretoria de Gestão do Portal do Servidor; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.2. Diretoria de Informática; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.3. Diretoria de Gestão dos Sistemas de Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.4. Diretoria de Controle e Avaliação da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.5. Diretoria de Apoio ao Processamento da Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.1. Gerência de Gestão da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.2. Gerência de Alimentação de Dados; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.3. Gerência de Rede Lógica e Telefonia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.4. Gerência de Hardware e Software; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.5. Gerência do Sistema de Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.6. Gerência de Administração de Banco de Dados; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.7. Gerência de Logística; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.8. Gerência de Procedimentos da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.9. Gerência de Apoio Técnico; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.10. Gerência de Apoio Operacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Gerência de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.1. Gerência de Núcleo de Procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

**Art. 14.** A Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI é integrada por**:** (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Secretaria de Estado Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria Especial; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão, do Planejamento, do Orçamento e Informação;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e Financeira;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

2. Superintendência do Desenvolvimento Agropecuário;

3. Superintendência de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural;

2. Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Rural;

3. Diretoria de Irrigação;

4. Diretoria de Políticas Pesqueiras;

5. Diretoria de Política Agropecuária;

6. Diretoria de Programas Especiais;

7. Diretoria de Produção e Comercialização.

c) Gerências:

1. Gerência de Programas Especiais;

2. Gerência de Núcleos de Programas Especiais.

**Art. 15.** A Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Especial;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, da Informática e da Informação;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e das Finanças;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Assistência Social;

2. Superintendência de Planejamento e Gestão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"2. Superintendência de Planejamento e de Monitoramento."* |

3. Superintendência de Fortalecimento do Sistema Descentralizado. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Diretorias:

1. Diretoria de Proteção Social Básica;

2. Diretoria de Proteção Social Especial;

3. Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional;

4. Diretoria de Planejamento, Convênios e Contratos;

5. Diretoria de Informação, Monitoramento e Avaliação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"5. Diretoria de Monitoramento, Capacitação e Avaliação;"* |

6. Diretoria de Articulação Institucional; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Diretoria de Formação e Capacitação de Gestores e Agentes Sociais. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Gerências:

1. Gerência do Bolsa Família;

2. Gerência de Ações de Cooperação Técnica dos Municípios;

3. Gerência de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica;

4. Gerência de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial;

5. Gerência de Monitoramento e Avaliação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"5. Gerência de Monitoramento, Capacitação e Avaliação;"* |

6. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"6. Gerência de Segurança Alimentar;"* |

7. Gerência de Convênios e Contratos.

8. Gerência de Promoção de Relações Institucionais; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

9. Gerência de Capacitação de Pessoal para a Assistência Social; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

10. Gerência de Promoção e Apoio à Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

11. Gerência de Articulação e Relações Interinstitucionais. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Proteção Social Básica;

2. Gerência de Núcleo de Proteção Social Especial;

3. Gerência de Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional;

4. Gerência de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"4. Gerência de Núcleo de Convênio e Prestação de Contas;"* |

5. Gerência de Núcleo de Monitoramento.

**Art. 16.** A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e das Finanças;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, da Informática e da Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendência de Ciência e Tecnologia;

b) Diretorias:

1. Diretoria de Apoio e Fomento à Estruturação de Parques Tecnológicos;

2. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

3. Diretoria de Articulação Institucional e Cooperação Técnica.

c) Gerências:

1. Gerência de Inovação Tecnológica;

2. Gerência de Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação;

3. Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico.

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo para Inclusão Digital e Social;

2. Gerência de Núcleo para Programas e Projetos.

**Art. 17.** A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 17. A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) Secretaria de Estado Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"a) Secretaria de Estado Adjunta;"* |

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"b) Chefia de Gabinete;"* |

c) Assessorias de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Assessoria de Comunicação;*<br>*d) Assessoria Técnica."* |

II – Órgãos de Apoio Administrativo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"II – Órgão de Apoio Administrativo:"* |

a) Coordenadorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, de Pessoas, de Informática e da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, do Orçamento e das Finanças. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Gerência: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência de Informática. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, de Informática e de Informação, do Planejamento, do Orçamento e das Finanças."*

III – Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"III – Órgãos de Execução:"*

a) Superintendências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Superintendência de Jornalismo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Superintendência de Marketing e Propaganda; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Superintendência de Comunicação. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Superintendência de Comunicação;*

b) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Diretorias:"*

1. Diretoria Técnica de Jornalismo e Reportagem; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Diretoria de Jornalismo;"*

2. Diretoria Técnica de *Marketing* e Propaganda; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Diretoria Técnica de Redação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4. Diretoria Técnica de Projetos Especiais. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Diretoria de Comunicação."*

c) Gerência: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"c) Gerências:"* |

1. Gerência de Áudio e Vídeo. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Gerência de Núcleo de Áudio-visual;* |
| *2. Gerência de Núcleo de Informática."* |

**Art. 18.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 18. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessor Especial;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e de Pessoas; e (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, Finanças e de Pessoas;"* |

1. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento e do Orçamento e das Finanças. (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento e do Orçamento."* |

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Fomento e Apoio à Produção Cultural;

2. Superintendência de Identidade e Diversidade Cultural;

3. Superintendência de Formação e Difusão.

b) Diretorias:

1. Diretoria do Museu Palácio Floriano Peixoto;

2. Diretoria do Museu da Imagem e do Som;

3. Diretoria da Biblioteca Pública Estadual;

4. Diretoria do Pró-Memória;

5. Diretoria do Centro de Belas Artes.

c) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência do Memorial da República; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência do Memorial Teotônio Vilela; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Gerência de Articulação Cultural; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4. Gerência de Descentralização Cultural; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Gerência de Promoção da Diversidade; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

6. Gerência de Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Gerência de Programas Culturais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

8. Gerência de Registro e Catalisação de Culturas. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência de Núcleo de Acervo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência de Núcleo de Preservação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Gerência de Núcleo de Programação. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"c) Gerências:* |
| *1. Gerência do Memorial da República;* |
| *2. Gerência do Memorial Teotonio Vilela;* |
| *3. Gerência de Articulação Cultural;* |
| *4. Gerência de Descentralização Cultural;* |
| *5. Gerência de Promoção da Diversidade;* |
| *6. Gerência de Projetos Especiais;* |
| *7. Gerência de Programas Culturais;* |
| *8. Gerência de Registro e Catalisação de Culturas;* |
| *9. Gerência de Núcleo de Acervo;* |
| *10. Gerência de Núcleo de Preservação;* |
| *11. Gerência de Núcleo de Programação."* |

**Art. 19.** A Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"Art. 19. A Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"*

a) Secretaria de Estado Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Secretaria de Estado Adjunta;"*

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Chefia de Gabinete;*

c) Polícia Militar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Polícia Militar;"*

d) Corpo de Bombeiros Militar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Corpo de Bombeiros Militar;"*

e) Polícia Civil; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"e) Polícia Civil;"*

f) Intendência Geral do Sistema Penitenciário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"f) Assessoria de Comunicação;"*

g) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"g) Assessoria Técnica;*

h) Assessoria Técnica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"h) Gerência da Corregedoria do Sistema de Defesa;"*

i) Gerência da Corregedoria do Sistema de Defesa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

j) Ouvidoria; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"i) Ouvidoria."*

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e das Finanças;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, de Pessoas, de Informática e Informação.

III – Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"III – Órgãos de Execução:"*

a) Polícia Militar de Alagoas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Diretorias:*

*1. Diretoria Geral do Sistema Penitenciário;*

*2. Diretoria Geral de Políticas de Defesa Social;*

*3. Diretoria Geral do Centro de Perícias Forenses."*

b) Corpo de Bombeiros Militar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Polícia Civil; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Intendência Geral do Sistema Penitenciário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Diretoria Geral de Políticas de Defesa Social; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Diretoria Geral do Centro de Perícias Forenses. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

f) Superintendência: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Superintendência de Inteligência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

g) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Gerência da Central Única de Informações; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Gerência da Central de Operações; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Gerência da Central de Estatística e Análise Criminal. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"1. Gerência da Central Única de Informações;* |
| *2. Gerência da Central de Operações;* |
| *3. Gerência da Central de Estatística e Análise Criminal."* |

IV – Delegacia Geral da Polícia Civil: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Delegacia Geral Adjunta da Polícia Civil; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Assessoria Especial para Assuntos da Mulher; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Órgão de Apoio Administrativo:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e das Finanças;

c) Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Coordenadoria de Correição; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Corregedorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.1. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 1; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.2. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 2; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.3. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 3; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.4. Corregedoria de Polícia Judiciária Metropolitana. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3. Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.1. Diretoria da Academia de Polícia Civil – APOCAL; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.2. Diretoria de Recursos Especiais – DRE; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.3. Diretoria de Estatística e Informática – DEINFO; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4. Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana – DPJM: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.1. 1º Distrito Policial da Capital – Centro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.2. 2º Distrito Policial da Capital – Jatiúca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.3. 3º Distrito Policial da Capital – Ponta Grossa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.4. 4º Distrito Policial da Capital – Sanatório - Farol; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.5. 5º Distrito Policial da Capital – Tabuleiro do Martins; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.6. 6º Distrito Policial da Capital – Cruz das Almas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.7. 7º Distrito Policial da Capital – Pitanguinha – Farol; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.8. 8º Distrito Policial da Capital – Benedito Bentes I e II; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.9. 9º Distrito Policial da Capital – Jacintinho; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.10. 10º Distrito Policial da Capital – Conjunto Eustáquio Gomes; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.11. 11º Distrito Policial da Capital – Clima Bom I e II; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.12. 12º Distrito Policial do Município de Rio Largo I; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.13. 13º Distrito Policial do Município de Paripueira; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.14. 14º Distrito Policial do Município de Satuba; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.15. 15º Distrito Policial do Município de Santa Luzia do Norte; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.16. 16º Distrito Policial do Município de Coqueiro Seco; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.17. 17º Distrito Policial do Município de Marechal Deodoro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.18. 18º Distrito Policial do Município de Barra de São Miguel; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.19. 19º Distrito Policial do Município de Barra de Santo Antônio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.20. 20º Distrito Policial do Município de Messias; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.21. 21º Distrito Policial da Capital – Conjunto Carminha – Benedito Bentes; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.22. 22º Distrito Policial da Capital – Trapiche da Barra; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.23. 23º Distrito Policial do Município do Pilar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.24. 24º Distrito Policial do Município de Rio Largo II; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.25. 25º Distrito Policial da Capital – Fernão Velho; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.26. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.27. Delegacia de Homicídios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.28. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.29.Delegacia Especial da Criança e do Adolescente; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.30. 1ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Centro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.31. 2ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Tabuleiro do Martins; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.32. Delegacia dos Crimes Contra a Ordem Tributária e Administração Pública; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.33. Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4.34. Delegacia Especial dos Crimes Contra Crianças e Adolescentes. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5. Diretoria de Polícia Judiciária da Área 1 – DPJA1: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.1. 1º DRP – Delegacia Regional de Polícia – Delmiro Gouveia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.2. 26º DP – Delmiro Gouveia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.3. 27º DP – Água Branca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.4. 28º DP – Mata Grande; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.5. 29º DP – Inhapi; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.6. 30º DP – Canapi; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.7. 31º DP – Olho D'Água do Casado; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.8. 32º DP – Piranhas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.9. 33º DP – Pariconha; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.10. 2º DRP-Delegacia Regional de Policia – Santana do Ipanema; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.11. 34º DP – Santana do Ipanema; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.12. 35º DP – Olho D'Água das Flores; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.13. 36º DP – Olivença; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.14. 37º DP – Dois Riachos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.15. 38º DP – São José da Tapera; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.16. 39º DP – Carneiros; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.17. 40º DP – Ouro Branco; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.18. 41º DP – Poço das Trincheiras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.19. 42º DP – Maravilha; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.20. 43º DP – Senador Rui Palmeira; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.21. 3º DRP – Delegacia Regional de Policia – Batalha; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.22. 44º DP – Batalha; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.23. 45º DP – Monteirópolis; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.24. 46º DP – Jacaré dos Homens; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.25. 47º DP – Palestina; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.26. 48º DP – Pão de Açúcar; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.27. 49º DP – Belo Monte; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.28. 50º DP – Jaramataia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5.29. 51º DP – Major Isidoro. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6. Diretoria de Polícia Judiciária da Área 2 – DPAJ2: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.1. 4º DRP – Delegacia Regional de Policia – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.2. 52º DP – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.3. 53º DP – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.4. 54º DP – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.5. 55º DP – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.6. 56º DP – Girau do Ponciano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.7. 57º DP – Lagoa da Canoa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.8. 58º DP – Olho D'Água Grande; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.9. 59º DP – Feira Grande; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.10. 60º DP – Limoeiro de Anadia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.11. 61º DP – Campo Grande; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.12. 62º DP – Craíbas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.13. 63º DP – Traipu; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.14. – Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.15. – Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.16. – Delegacia Especial da Criança e do Adolescente; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.17. 5º DRP – Delegacia Regional de Policia – Palmeira dos Índios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.18. 64º DP – Palmeira dos Índios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.19. 65º DP – Cacimbinhas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.20. 66º DP – Minador do Negrão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.21. 67º DP – Igaci; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.22. 68º DP – Tanque D'arca; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.23. 69º DP – Quebrangulo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.24. 70º DP – Belém; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.25. 71º DP – Coité do Nóia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.26. 72º DP – Taquarana; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.27. 73º DP – Estrela de Alagoas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.28. 6º DRP – Delegacia Regional de Policia – São Miguel dos Campos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.29. 74º DP – São Miguel dos Campos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.30. 75º DP – Campo Alegre; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.31. 76º DP – Boca da Mata; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.32. 77º DP – Anadia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.33. 78º DP – Roteiro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.34. 79º DP – Teotônio Vilela; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.35. 80º DP – Junqueiro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.36. 81º DP – Jequiá da Praia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.37. 7º DRP – Delegacia Regional de Policia – Penedo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.38. 82º DP – Penedo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.39. 83º DP – São Braz; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.40. 84º DP – Igreja Nova; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.41. 85º DP – Porto Real do Colégio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.42. 86º DP – São Sebastião; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.43. 87º DP – Feliz Deserto; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.44. 88º DP – Piaçabuçu; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6.45. 89º DP – Coruripe. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7. Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 – DPJA3: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.1. 8º DRP – Delegacia Regional de Polícia – Matriz de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.2. 90º DP – Matriz de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.3. 91º DP – Porto Calvo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.4. 92º DP – Maragogi; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.5. 93º DP – São Luiz do Quitunde; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.6. 94º DP – Passo de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.7. 95º DP – Porto de Pedras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.8. 96º DP – Japaratinga; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.9. 97º DP – São Miguel dos Milagres; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.10. 9º DRP – Delegacia Regional de Policia – Viçosa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.11. 98º DP – Viçosa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.12. 99º DP – Chã Preta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.13. 100º DP – Pindoba; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.14. 101º DP – Maribondo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.15. 102º DP – Cajueiro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.16. 103º DP – Capela; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.17. 104º DP – Atalaia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.18. 105º DP – Mar Vermelho; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.19. 106º DP – Paulo Jacinto; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.20. 10º DRP – Delegacia Regional de Policia – Novo Lino; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.21. 107º DP – Novo Lino; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.22. 108º DP – Colônia de Leopoldina; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.23. 109º DP – Fleixeiras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.24. 110º DP – Joaquim Gomes; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.25. 111º DP – Jundiá; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.26. 112º DP – Jacuípe; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.27. 113º DP – Campestre; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.28. 11º DRP – Delegacia Regional de Policia – União dos Palmares; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.29. 114º DP – União dos Palmares; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.30. 115º DP – São José da Laje; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.31. 116º DP – Murici; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.32. 117º DP – Branquinha; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.33. 118º DP – Ibateguara; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7.34. 119º DP – Santana do Mundaú. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4. Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.1. Gerência do Tático e Operações Aéreas – TIGRE; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.2. Gerência do Órgão de Policiamento Integrado – OPLIT; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.3. Gerência de Planejamento e Inteligência Policial; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.4. Gerência de Estatística e Análise Criminal; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.5. Gerência de Informática e Telecomunicações; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.6. Gerência da Central de Inquéritos Policial e Administrativo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.7. Gerência da Central de Mandado de Prisão; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.8. Gerência de Regulação e Registro e Controle de Armamento, Munição e Explosivo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.9. Gerência de Acompanhamento de Resultados Policiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.10. Gerência de Controle Financeiro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.11. Gerência de Fiscalização e Controle Administrativo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.12. Gerência de Controle de Pessoal; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

4.13. Gerência de Controle de Transporte. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.1. Gerência de Núcleo de Rádio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.2. Gerência de Núcleo de Desenvolvimento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.3. Gerência de Núcleo de Flagrantes; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.4. Gerência de Núcleo de Termo Circunstanciado; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.5. Gerência de Núcleo de Desenvolvimento Pessoal; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.6. Gerência de Núcleo de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.7. Gerência de Núcleo de Compras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.8. Gerência de Núcleo de Serviços Gerais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.9. Gerência de Núcleo de Frotas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.10. Gerência de Núcleo de Ensino Psicopedagógico; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.11. Gerência de Núcleo de Atividades Física e Médica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.12. Gerência de Núcleo de Aperfeiçoamento Policial; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.13. Gerência de Núcleo de Boletim de Ocorrência – Capital; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5.14. Gerência de Núcleo de Boletim de Ocorrência – Interior. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

V – Intendência Geral do Sistema Penitenciário: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"V – Diretoria Geral do Sistema Penitenciário:"* |

a) Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"a) Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

1. Intendência Geral Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"1. Diretoria Geral do Sistema Penitenciário;"* |

2. Assessoria Técnica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"2. Diretoria Geral Adjunta;"* |

3. Ouvidoria do Sistema Penitenciário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3. Assessoria Técnica;"* |

4. Corregedoria do Sistema Penitenciário. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"4. Ouvidoria do Sistema Penitenciário."* |

b) Órgão de Apoio Administrativo:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e Financeira.

c) Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Órgãos de Execução:"* |

1. Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Intendências:"* |

1.1. Diretoria de Segurança e Inteligência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1.1 Intendência Geral do Sistema Penitenciário;"* |

1.2. Diretoria de Saúde, Educação, Produção e Laborterapia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1.3. Diretoria das Unidades Penitenciárias. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1.2 Intendência Geral Adjunta do Sistema Penitenciário."* |

2. Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"2. Corregedoria:"* |

2.1. Gerência Geral de Unidade Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.2. Gerência Geral da Escola Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.3. Gerência de Segurança Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.4. Gerência de Segurança de Unidade Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.5. Gerência de Inteligência Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.6. Gerência do Grupo de Ações Penitenciárias – GAP; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.7. Gerência Técnica Médica do Centro Psiquiátrico Judiciário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.8. Gerência de Educação, Produção e Laborterapia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2.9. Gerência de Unidade de Saúde do Sistema Penitenciário. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"2.1 Corregedoria do Sistema Penitenciário."* |

3. Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3. Diretorias:"* |

3.1. Gerência de Núcleo Administrativo de Unidade Penitenciária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3.1 Diretoria de Segurança e Inteligência;"* |

3.2. Gerência de Núcleo de Ensino; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3.2 Diretoria de Saúde, Educação, Produção e Laborterapia;"* |

3.3. Gerência de Núcleo de Disciplina; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.4. Gerência de Núcleo de Educação e Serviços Penais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.5. Gerência de Núcleo de Planejamento e Pesquisa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.6. Gerência de Núcleo de Pesquisa e Estatística; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.7. Gerência de Núcleo de Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.8. Gerência de Núcleo de Produção de Conhecimento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.9. Gerência de Núcleo de Operações; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.10. Gerência de Núcleo de Projetos e Convênios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.11. Gerência de Núcleo de Educação e Cultura; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.12. Gerência de Núcleo de Indústria e Agropecuária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.13. Gerência de Núcleo de Engenharia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

3.14. Gerência de Núcleo de Manutenção. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3.3 Diretoria das Unidades Penitenciárias.*

*4. Gerências:*

*4.1 Gerência Geral de Unidade Penitenciária;*

*4.2 Gerência Geral da Escola Penitenciária;*

*4.3 Gerência de Segurança Penitenciária;*

*4.4 Gerência de Segurança de Unidade Penitenciária;*

*4.5 Gerência de Inteligência Penitenciária;*

*4.6 Gerência do Grupo de Ações Penitenciárias – GAP;*

*4.7 Gerência Técnica Médica do Centro Psiquiátrico Judiciário;*

*4.8 Gerência de Educação, Produção e Laborterapia;*

*4.9 Gerência de Unidade de Saúde do Sistema Penitenciário.*

*5.0 Gerências de Núcleo:*

*5.1 Gerência de Núcleo Administrativo de Unidade Penitenciária;*

*5.2 Gerência de Núcleo de Ensino;*

*5.3 Gerência de Núcleo de Disciplina;*

*5.4 Gerência de Núcleo de Educação e Serviços Penais;*

*5.5 Gerência de Núcleo de Planejamento e Pesquisa;*

*5.6 Gerência de Núcleo de Pesquisa e Estatística;*

*5.7 Gerência de Núcleo de Tecnologia da Informação;*

*5.8 Gerência de Núcleo de Produção de Conhecimento;*

*5.9 Gerência de Núcleo de Operações;*

*5.10 Gerência de Núcleo de Projetos e Convênios;*

*5.11 Gerência de Núcleo de Educação e Cultura;*

*5.12 Gerência de Núcleo de Indústria e Agropecuária;*

*5.13 Gerência de Núcleo de Engenharia;*

*5.14 Gerência de Núcleo de Manutenção."*

VI – Diretoria Geral de Políticas de Defesa Social:

a) Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

1. Diretoria Geral de Políticas de Defesa Social;

2. Diretoria Geral Adjunta de Políticas de Defesa Social;

3. Assessoria Técnica.

b) Órgão de Execução:

1. Diretorias:

1.1 Diretoria Integrada de Operações Aéreas;

1.2 Diretoria de Informatização e Segurança;

1.3 Diretoria de Planejamento Estrutural.

2. Gerências:

2.1 Gerência de Administração e Instrução;

2.2 Gerência de Segurança de Vôos e Operações Aéreas;

2.3 Gerência de Desenvolvimento de Programas de Informatização;

2.4 Gerência de Programa de Integração e Participação Social;

2.5 Gerência de Ensino Integrado.

3. Gerências de Núcleo:

3.1 Gerência de Núcleo de Polícia Comunitária;

3.2 Gerência de Núcleo de Projetos e Convênios da Defesa Social;

3.3 Gerência de Núcleo de Planejamento de Ensino Integrado;

3.4 Gerência de Núcleo de Coordenação do Centro Integrado de Operações.

VII – Diretoria Geral do Centro de Perícias Forense:

a) Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

1. Diretoria Geral do Centro de Perícias Forense;

2. Diretoria Geral Adjunta do Centro de Perícias Forense.

b) Órgãos de Execução:

1. Diretorias:

1.1 Diretoria do Instituto Médico Legal – IML Maceió;

1.2 Diretoria do Instituto Médico Legal – IML Arapiraca;

1.3 Diretoria do Instituto de Identificação – II;

1.4 Diretoria do Instituto de Criminalística – IC.

**Art. 20.** A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) Secretaria de Estado Adjunta de Educação; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"a) Secretaria de Estado Adjunta de Educação;"* |

b) Secretaria de Estado Adjunta de Esporte; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"b) Secretaria de Estado Adjunta de Esporte;"* |

c) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"c) Chefia de Gabinete;"* |

d) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"d) Assessoria de Comunicação;"* |

e) Assessoria Especial de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"e) Assessoria Especial;"* |

f) Assessoria Especial; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÂO ORIGINAL:<br>*"f) Assessoria Técnica."* |

g) Assessoria Técnica; e, (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

h) Assessoria Técnica Especial. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

II – Órgãos Corporativos: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"II – Órgãos de Apoio Administrativo:"*

a) Coordenadorias: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Coordenadorias:"*

1. Coordenadoria Especial de Gestão de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Coordenadoria Especial de Gestão de Pessoas;"*

2. Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa;"*

3. Coordenadoria Especial de Gestão do Planejamento e Orçamento; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3. Coordenadoria Especial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e das Finanças;"*

4. Coordenadoria Especial de Gestão Financeira; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Coordenadoria Setorial de Gestão da Tecnologia da Informação."*

5. Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

6. Coordenadoria Especial de Infraestrutura. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010.)

III – Órgãos Finalísticos: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"III – Órgãos de Execução:"*

a) Superintendências: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"a) Coordenadorias de Ensino;"* |

1. Superintendência de Políticas Educacionais; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

2. Superintendência de Gestão do Sistema Estadual de Educação; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

3. Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

4. Superintendência de Esporte e Desporto Escolar. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

b) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"b) Superintendências:"* |

1. Diretoria de Educação Básica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Superintendência de Expansão e Manutenção da Rede Física Escolar;"* |

2. Diretoria das Modalidades e Diversidades da Educação Básica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"2. Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica;"* |

3. Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"3. Superintendência de Esportes e Desporto Escolar;"* |

4. Diretoria de Apoio Técnico às Redes; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Superintendência de Gestão do Sistema Educacional;"*

5. Diretoria de Apoio ao Desenvolvimento da Educação; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"5. Superintendência de Gestão da Educação Básica;*

6. Diretoria de Articulação Institucional; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"6. Superintendência de Gerenciamento Institucional."*

7. Diretoria de Desenvolvimento da Gestão das Unidades de Ensino; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

8. Diretoria de Apoio Pedagógico das Escolas; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

9. Diretoria de Apoio à Gestão Escolar; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

10. Diretoria de Políticas de Esporte; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

11. Diretoria de Desporto Escolar. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

c) Coordenadorias Regionais de Educação. (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Diretorias:*

*1. Diretoria de Acompanhamento de Infra-estrutura das Escolas;*

*2. Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão dos Produtos da Educação Profissional e Tecnológica;*

*3. Diretoria de Desenvolvimento Técnico-Científico e Pedagógico da Educação Profissional e Tecnológica;*

*4. Diretoria de Políticas de Esportes;*

*5. Diretoria de Desporto Escolar;*

*6. Diretoria de Gestão Escolar;*

*7. Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Articulação com o Ensino Superior;*

*8. Diretoria de Formação Continuada;*

*9. Diretoria de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Educacional;*

*10. Diretoria de Ação Cultural;*

*11. Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;*

*12. Diretoria de Desenvolvimento do Ensino Médio;*

*13. Diretoria de Educação de Jovens e Adultos;*

*14. Diretoria de Programas Especiais e Diversidade;*

*15. Diretoria de Educação à Distância e Laboratório Tecnológico;*

*16. Diretoria de Acompanhamento e Avaliação da Gestão de Programas e Projetos."*

d) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Gerências:"*

1. Gerência de Educação Infantil; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Gerência do Centro de Educação Profissional e Tecnológica;"*

2. Gerência de Ensino Fundamental; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Gerência do Centro de Educação Profissional;"*

3. Gerência de Ensino Médio; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3. Gerência de Articulação Escola - Empresa - Comunidade;"*

4. Gerência de Educação de Jovens e Adultos; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Gerência de Difusão e Monitoramento do Ensino Profissional e Tecnológico;"*

5. Gerência de Educação Especial; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"5. Gerência Técnico-pedagógica de Ensino e Curricular;"* |

6. Gerência de Diversidades; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"6. Gerência de Implementação das Atividades Técnico-científicas e Pedagógicas;"* |

7. Gerência de Pesquisa e Demanda de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"7. Gerência Executiva de Esporte de Rendimentos;"* |

8. Gerência de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"8. Gerência de Educação Ambiental;"* |

9. Gerência de Estatística Educacional; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"9. Gerência de Educação à Distância;"* |

10. Gerência de Avaliação Educacional; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"10. Gerência Executiva de Esportes Comunitários;"* |

11. Gerência do Centro de Documentação e Informação Educacional; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"11. Gerência Executiva de Esportes Especiais;"* |

12. Gerência de Orientação, Normatização e Inspeção Escolar; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"12. Gerência Executiva do Estádio Rei Pelé;"* |

13. Gerência de Gestão da Formação Inicial e Continuada; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"13. Gerência do Desenvolvimento da Gestão Escolar;"* |

14. Gerência do Regime de Colaboração; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"14. Gerência de Acompanhamento da Alimentação Escolar;"* |

15. Gerência de Assistência Técnica aos Agentes Educacionais; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"15. Gerência de Monitoria e Avaliação da Política de Autonomia Financeira da Escola;"* |

16. Gerência Técnico-Pedagógica de Ensino Curricular de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"16. Gerência de Assistência e Atenção Básica à Saúde da Comunidade Escolar;"* |

17. Gerência de Integração Escolar e Comunidade; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"17. Gerência de Legislação e Normatização do Ensino;"* |

18. Gerência de Gestão Compartilhada; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"18. Gerência de Formação Continuada da Gestão Escolar;"* |

19. Gerência de Valorização da Pluralidade Cultural; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"19. Gerência de Formação Continuada de Professores;"* |

20. Gerência de Articulação Escola-Empresa-Comunidade de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"20. Gerência de Formação Continuada de Pessoal Técnico e Administrativo;"* |

21. Gerência de Organização do Currículo Escolar; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"21. Gerência de Avaliação do Sistema Educacional;"* |

22. Gerência de Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"22. Gerência de Avaliação da Unidade Escolar;"* |

23. Gerência de Apoio à Formação Continuada; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"23. Gerência de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores da Educação;"* |

24. Gerência de Documentação e Vida Escolar; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"24. Gerência de Expressões Artísticas e Culturais;"* |

25. Gerência de Ações Complementares da Escola; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"25. Gerência de Implementação e Execução da Política de Educação Infantil e Ensino Fundamental;"* |

26. Gerência de Apoio à Gestão Descentralizada de Recursos Financeiros da Escola; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"26. Gerência de Desenvolvimento e Articulação da Política de Ensino Médio;"* |

27. Gerência Executiva de Esporte de Rendimento; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"27. Gerência de Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos;"* |

28. Gerência Executiva de Esportes Especiais; (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"28. Gerência de Educação do Campo;"* |

29. Gerência Executiva de Esportes Comunitários; e(Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"29. Gerência de Educação Escolar Indígena;"* |

30. Gerência Executiva do Estádio Rei Pelé. (Redação dada pela Lei nº 7.184, de 27.07.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"30. Gerência de Educação Étnico-racial;*<br><br>*31. Gerência do Livro e Texto Didático;*<br><br>*32. Gerência de Educação Especial;*<br><br>*33. Gerência de Monitoramento de Programas e Projetos;*<br><br>*34. Gerência de Monitoramento de Contratos;*<br><br>*35. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas;*<br><br>*36. Gerência de Avaliação Institucional;*<br><br>*37. Gerência de Análise de Projetos;*<br><br>*38. Gerência de Planejamento;*<br><br>*39. Gerência de Estatística e Informação."* |

**Art. 21.** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Especial;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Corregedoria Fazendária;

b) Coordenadorias:

1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional;

2. Coordenadoria de Auditoria Interna;

3. Coordenadoria de Comunicação e Educação Fiscal;

4. Coordenadoria de Julgamento;

5. Coordenadoria da Escola Fazendária;

6. Coordenadoria de Inteligência Fiscal;

7. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa;

8. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas;

9. Coordenadoria Setorial da Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças;

10. Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência da Receita Estadual;

2. Superintendência do Tesouro Estadual.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Fiscalização de Estabelecimentos;

2. Diretoria de Planejamento e Ação Fiscal;

3. Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário;

4. Diretoria de Cadastro;

5. Diretoria de Tributação;

6. Diretoria de Mercadoria em Trânsito;

7. Diretoria de Articulação;

8. Diretoria Especial de Contabilidade;

9. Diretoria Especial de Finanças.

c) Gerências:

1. Gerência da 1ª Regional de Administração Fazendária – Maceió;

2. Gerência da 2ª Regional de Administração Fazendária – Porto Calvo;

3. Gerência da 3ª Regional de Administração Fazendária – União dos Palmares;

4. Gerência da 4ª Regional de Administração Fazendária – Viçosa;

5. Gerência da 5ª Regional de Administração Fazendária – São Miguel dos Campos;

6. Gerência da 6ª Regional de Administração Fazendária – Penedo;

7. Gerência da 7ª Regional de Administração Fazendária – Arapiraca;

8. Gerência da 8ª Regional de Administração Fazendária – Palmeira dos Índios;

9. Gerência da 9ª Regional de Administração Fazendária – Santana do Ipanema;

10. Gerência da 10ª Regional de Administração Fazendária – Delmiro Gouveia;

11. Gerência de Execução de Ação Fiscal;

12. Gerência de Substituição Tributária;

13. Gerência de Planejamento de Programação da Ação Fiscal;

14. Gerência de Informações Fiscais;

15. Gerência de Controle e Arrecadação;

16. Gerência de Crédito Tributário;

17. Gerência de Cadastro;

18. Gerência de Documentos Fiscais;

19. Gerência de Legislação e Estudo Tributário;

20. Gerência de Orientação Tributária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"20. Gerência de Consultoria e Orientação;"* |

21. Gerência de Análise de Processos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"21. Gerência de Fiscalização de Fronteiras;"* |

22. Gerência de Fiscalização de Fronteiras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"22. Gerência de Fiscalização Interna;"* |

23. Gerência de Fiscalização Interna; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"23. Gerência de Controle da Execução Contábil;* |

24. Gerência de Controle da Execução Contábil; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"24. Gerências de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras;"* |

25. Gerências de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"25. Gerência de Movimento de Controle Financeiro;"* |

26. Gerência de Movimento de Controle Financeiro; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"26. Gerência de Controle de Encargos do Estado;"* |

27. Gerência de Controle de Encargos do Estado; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"27. Gerência de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública;"* |

28. Gerência de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

29. Gerência de Normatização. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"28. Gerência de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras."* |

**Art. 22.** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística – SEDEC é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 22. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"*

a) Secretaria de Estado Adjunta de Gestão;

b) Secretaria de Estado Adjunta de Minas e Energia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Secretaria de Estado Adjunta de Desenvolvimento;"*

c) Chefia de Gabinete;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Especial;

f) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, Pessoas, Informática e Informação;
2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Junta Comercial do Estado: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

1. Presidência da Junta Comercial do Estado; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

2. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Superintendências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Superintendências:"*

1. Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"1. Superintendência de Logística e Investimentos;"* |

2. Superintendência de Logística; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"2. Superintendência de Minas e Energia;* |

3. Superintendência de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3. Superintendência de Ações Regionais e Setoriais."* |

c) Diretorias:

1. Diretoria de Relações com o Mercado e Comércio Exterior;

2. Diretoria de Pólos e Distritos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"2. Diretoria de Infra-Estrutura e Logística;"* |

3. Diretoria de Recursos Energéticos;

4. Diretoria de Recursos Minerais;

5. Diretoria de Design e Artesanato; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"5. Diretoria de Planos e Programas;"* |

6. Diretoria de Empreendedorismo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"6. Diretoria de Micro e Pequenas Empresas."* |

7. Diretoria de Infra-Estrutura Logística. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Gerências:

1. Gerência da Junta Comercial do Estado;

2. Gerência de Feiras e Eventos;

3. Gerência de Pólos e Distritos;

4. Gerência de Planejamento Energético;

5. Gerência de Mineração;

6. Gerência de Cooperativismo e Associativismo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"6. Gerência de APL e Cooperativismo;"* |

7. Gerência de Artesanato; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| "7. Gerência de Design de Artesanato;" |

8. Gerência de Fomento;

9. Gerência de Logística de Serviços. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Informática;

2. Gerência de Núcleo de Assessoria.

**Art. 23.** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e de Pessoas;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e Finanças;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão de Informática e da Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Infra-Estrutura Hídrica;

2. Superintendência de Recursos Hídricos;

3. Superintendência de Planejamento e Programas;

4. Superintendência do Meio Ambiente.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Gestão de Reservatórios;

2. Diretoria de Gestão do Canal do Sertão;

3. Diretoria de Operações;

4. Diretoria de Gestão dos Recursos Hídricos;

5. Diretoria de Articulação Institucional;

6. Diretoria de Planejamento;

7. Diretoria de Meteorologia;

8. Diretoria de Gestão Ambiental.

c) Gerências:

1. Gerência de Projetos e Obras;

2. Gerência de Usos Múltiplos;

3. Gerência de Operação do Canal do Sertão;

4. Gerência de Articulação Social;

5. Gerência de Fiscalização;

6. Gerência Técnica e Operacional;

7. Gerência de Outorgas;

8. Gerência de Apoio a Comitês de Bacias;

9. Gerência de Planos de Desenvolvimento Ambiental;

10. Gerência de Controle e Avaliação de Convênios;

11. Gerência de Planejamento em Recursos Hídricos;

12. Gerência de Planejamento em Saneamento;

13. Gerência de Análise de Clima e Tempo;

14. Gerência de Operação de Rede Meteorológica;

15. Gerência de Integração do Meio Ambiente;

16. Gerência de Controle Ambiental.

**Art. 24.** A Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos – SEMCDH é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Especial;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, de Pessoas, da Informática e Informação;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Políticas de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos;

2. Superintendência de Promoção dos Direitos e de Políticas para a Mulher;

3. Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor;

4. Superintendência de Proteção e Garantia na Medida Sócio-Educativa;

5. Superintendência de Políticas para a Juventude.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Articulação e Apoio aos Movimentos Sociais;

2. Diretoria de Promoção de Políticas Públicas para a Mulher;

3. Diretoria do PROCON;

4. Diretoria de Unidades de Reeducação;

5. Diretoria de Saúde;

6. Diretoria de Prevenção e Assistência a Dependência Química;

7. Diretoria de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

c) Gerências:

1. Gerência de Políticas Públicas;

2. Gerência de Direitos da Mulher;

3. Gerência de Promoção de Políticas Públicas;

4. Gerência de Capacitação e Inclusão Social;

5. Gerência Jurídica;

6. Gerência de Cartório;

7. Gerência de Processo;

8. Gerências de Atendimento;

9. Gerência de Fiscalização;

10. Gerências das Áreas Técnicas;

11. Gerência de Políticas de Promoção à Saúde;

12. Gerência de Assistência à Saúde;

13. Gerência de Prevenção;

14. Gerência de Área Ambulatorial;

15. Gerência de Prevenção à Dependência Química;

16. Gerência de Articulação para Recuperação de Dependentes Químicos;

17. Gerência de Reinserção Social;

18. Gerência de Formulação de Políticas;

19. Gerência de Articulação Intersetorial;

20. Gerência de Promoção de Projetos Especiais.

b) Gerências de Núcleos:

1. Gerência de Núcleo Afro e Quilombola;

2. Gerência de Núcleo Indígena;

3. Gerência de Núcleo de Diversidade Sexual;

4. Gerência de Núcleo dos Deficientes;

5. Gerência de Núcleo da Juventude;

6. Gerência de Núcleo de Prevenção;

7. Gerência de Núcleo de Recuperação;

8. Gerência de Núcleo de Reinserção;

9. Gerente de Núcleo de Monitoramento e Avaliação;

10. Gerente de Núcleo de Suporte Logístico e Operacional.

e) Gerências de Unidades:

1. Gerência da Unidade de Internação Masculina;

2. Gerência da Unidade de Internação Feminina;

3. Gerência da Unidade de Internação Provisória;

4. Gerência da Unidade de Semi-Liberdade;

5. Gerência da Unidade de Internação de Jovens e Adultos.

**Art. 25.** A Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento – SEPLAN é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Especial;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, da Informática e Informação;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, do Orçamento e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Fomento à Estratégia de Desenvolvimento;

2. Superintendência de Produção de Gestão da Informação;

3. Superintendência de Fomento ao Microcrédito;

4. Superintendência de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;

5. Superintendência de Modernização e Gestão do Planejamento e do Orçamento;

6. Superintendência de Orçamento Público.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Local;

2. Diretoria de Captação de Recursos e Cooperação Técnica;

3. Diretoria de Projetos Especiais;

4. Diretoria de Estatística e Cartografia;

5. Diretoria de Estudos e Pesquisas;

6. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Projetos;

7. Diretoria de Administração e Finanças;

8. Diretoria de Planejamento;

9. Diretoria de Gestão Estratégica;

10. Diretoria de Acompanhamento de Planos e Programas;

11. Diretoria de Modernização de Técnicas e Processos;

12. Diretoria de Inovação Administrativa e Financeira;

13. Diretoria de Monitoramento e Avaliação;

14. Diretoria de Orçamento;

15. Diretoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

c) Gerências:

1. Gerência de Desenvolvimento Regional;

2. Gerência de Articulação Municipal;

3. Gerência de Desenvolvimento Local;

4. Gerência de Captação de Recursos e Cooperação Técnica;

5. Gerência de Apoio à Formulação de Projetos;

6. Gerência de Projetos Especiais;

7. Gerência de Encubação de Projetos;

8. Gerência de Articulação de Projetos;

9. Gerência de Estatística;

10. Gerência de Acervo, Gestão e Divulgação de Informação;

11. Gerência de Cartografia e Geoprocessamento;

12. Gerência de Estudos e Análises;

13. Gerência de Cálculos dos Agregados Econômicos;

14. Gerência de Pesquisa;

15. Gerência de Planejamento Econômico;

16. Gerência de Planejamento Social;

17. Gerência de Gestão Estratégica;

18. Gerência de Desenvolvimento Gerencial;

19. Gerência de Avaliação de Resultado;

20. Gerência de Acompanhamento – Área Econômica e da Infra-Estrutura;

21. Gerência de Acompanhamento – Área Social e Institucional;

22. Gerência de Inovação Administrativa e Financeira;

23. Gerência de Estudos de Receita, Legislação e Normas Técnicas;

24. Gerência de Elaboração e Atualização de Orçamento Geral do Estado;

25. Gerência de Acompanhamento de Convênios;

26. Gerência de Acompanhamento da Execução Orçamentária Aérea: Econômica e de Infra-Estrutura;

27. Gerência de Acompanhamento da Execução Orçamentária Aérea: Social e Institucional;

28. Gerência de Modernização de Técnicas e Processos.

**Art. 26.** A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINFRA é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"Art. 26. A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINFRA é integrada por:* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) Secretaria de Estado Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"a) Secretaria de Estado Adjunta;"* |

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"b) Chefia de Gabinete;"* |

c) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"c) Assessoria de Comunicação;"* |

d) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Assessoria Especial. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"d) Assessoria Técnica."* |

II – Órgãos de Apoio Administrativo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"II – Órgãos de Apoio Administrativo:"* |

a) Coordenadorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Coordenadorias:"*

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e de Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Informática e de Pessoas;"*

2. Coordenadoria Setorial de Gestão de Controle Interno de Processos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Informática e de Pessoas;"*

3. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Informática e de Pessoas;"*

III – Órgãos de Execução: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Informática e de Pessoas;"*

a) Superintendências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Superintendências:"*

1. Superintendência de Políticas de Saneamento Ambiental; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Superintendência de Infra-Estrutura;"*

2. Superintendência de Obras; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Superintendência de Obras, Contratos e Convênios;"*

3. Superintendência de Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"3. Superintendência de Políticas de Saneamento;* |
| *4. Superintendência de Políticas de Transporte."* |

4. Superintendência de Política Habitacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

5. Superintendência de Desenvolvimento Urbano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

6. Superintendência de Políticas de Transporte. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"4. Superintendência de Políticas de Transporte."* |

b) Diretorias: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"b) Diretorias:"* |

1. Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"1. Diretoria de Convênios;"* |

2. Diretoria de Políticas de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"2. Diretoria de Contratos;"* |

3. Diretoria de Obras e Fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"3. Diretoria de Auditoria;"* |

4. Diretoria de Auditoria; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"4. Diretoria de Fiscalização de Obras;* |

5. Diretoria de Documentação e Arquivo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"5. Diretoria de Saneamento;* |

6. Diretoria de Gestão de Convênio; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Diretoria de Gestão de Contratos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

8. Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

9. Diretoria de Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

10. Diretoria de Desenvolvimento Habitacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

11. Diretoria de Desenvolvimento Urbano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

12. Diretoria de Apoio e Assistência Técnica aos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

13. Diretoria de Planejamento e Políticas de Transporte; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"6. Diretoria de Transporte."* |

c) Gerências: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"c) Gerências:"* |

1. Gerência de Engenharia de Custo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"1. Gerência de Transporte;"* |

2. Gerência de Analise de Viabilidade de Projetos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"2. Gerência de Auditoria;"* |

3. Gerência de Projetos de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3. Gerência de Convênios;"* |

4. Gerência de Planejamento de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"4. Gerência de Contratos;"* |

5. Gerência de Topografia; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"5. Gerência de Fiscalização de Obras;"* |

6. Gerência de Políticas de Saneamento Ambiental; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

7. Gerência de Regularização de Concessão de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

8. Gerência de Gestão Ambiental; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

9. Gerência de Fiscalização de Obras de Habitação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

10. Gerência de Fiscalização de Obras de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

11. Gerência de Contratos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

12. Gerência de Convênios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

13. Gerência de Obras de Infra-Estrutura; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

14. Gerência de Acompanhamento de Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

15. Gerência de Fiscalização de Obras de Infra-Estrutura Hídrica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

16. Gerência de Fiscalização de Obras Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

17. Gerência de Acompanhamento de Projetos de Infra-Estrutura Hídrica, (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

18. Gerência de Programas Habitacionais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

19. Gerência de Projetos de Urbanização; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

20. Gerência de Projetos Habitacionais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

21. Gerência de Projetos Arquitetônicos; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

22. Gerência de Parcelamento do Solo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

23. Gerência de Articulação com os Movimentos Sociais, (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

24. Gerência de Desenvolvimento Urbano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

25. Gerência de Assistência Técnica aos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

26. Gerência de Regularização Fundiária; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

27. Gerência de Cadastro Habitacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

28. Gerência de Plano e Programa de Transporte; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

29. Gerência de Concessão de Transporte Intermunicipal; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Gerências de Núcleo: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"d) Gerências de Núcleo:"* |

1. Gerência de Núcleo de Composição de Custo; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"1. Gerência de Núcleo de Composição de Custo;"* |

2. Gerência de Núcleo de Processamento Orçamentário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"2. Gerência de Núcleo de Processamento Orçamentário;"* |

3. Gerência de Núcleo de Desenho Técnico de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3. Gerência de Núcleo de Desenho Técnico de Saneamento"* |

4. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"4. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Saneamento;"* |

5. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"5. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Saneamento;"*

6. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional de Infra-Estrutura; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"6. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional de Infra-Estrutura;"*

7. Gerência de Núcleo de Prestação de Contas de Convênios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"7. Gerência de Núcleo de Prestação de Contas de Convênios;"*

8. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Infra-Estrutura; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"8. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Infra-Estrutura;"*

9. Gerência de Núcleo de Administração de Contrato; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"9. Gerência de Núcleo de Administração de Contrato;"*

10. Gerência de Núcleo de Apoio a Fiscalização de Obras de Saneamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"10. Gerência de Núcleo de Apoio a Fiscalização de Obras de Saneamento;"*

11. Gerência de Núcleo de Apoio a Fiscalização de Obras de Habitação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"11. Gerência de Núcleo de Apoio a Fiscalização de Obras de Habitação;"*

12. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"12. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Projetos Especiais;"*

13. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Obras Hídricas; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"13. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional a Obras Hídricas;"*

14. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos Especiais; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"14. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos Especiais;"*

15. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional ao Desenvolvimento Urbano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"15. Gerência de Núcleo de Apoio Operacional ao Desenvolvimento Urbano;"*

16. Gerência de Núcleo de Cadastro Social; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"16. Gerência de Núcleo de Cadastro Social;"*

17. Gerência de Núcleo de Apoio aos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"17. Gerência de Núcleo de Apoio aos Municípios;"*

18. Gerência de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"18. Gerência de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano;"*

19. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Habitação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"19. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos de Habitação;"* |

20. Gerência de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"20. Gerência de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional;"* |

21. Gerência de Núcleo de Desenho Técnico de Habitação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"21. Gerência de Núcleo de Desenho Técnico de Habitação;"* |

22. Gerência de Núcleo de Apoio a Transporte. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

**Art. 27.** A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Geral;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas;

4. Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática;

5. Coordenadoria Setorial de Orçamento;

6. Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira;

7. Coordenadoria Geral de Ações Estratégicas.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência da Gestão e Participação Social;

2. Superintendência de Atenção à Saúde;

3. Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

4. Superintendência de Vigilância à Saúde.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Apoio à Gestão e Participação Social;

2. Diretoria de Planejamento Estratégico do SUS;

3. Diretoria de Assistência Hospitalar e de Urgência;

4. Diretoria de Assistência Farmacêutica;

5. Diretoria de Atenção Especializada e Programas Estratégicos;

6. Diretoria de Atenção Básica;

7. Diretoria da Hemorrede do Estado de Alagoas;

8. Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;

9. Diretoria de Auditoria;

10. Diretoria de Vigilância Sanitária;

11. Diretoria de Vigilância Ambiental;

12. Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

13. Diretoria de Análise de Situação de Saúde;

14. Diretoria de Laboratório de Saúde Pública;

15. Diretoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador;

16. Diretoria de Promoção da Saúde.

c) Gerências:

1. Gerência de Gestão;

2. Gerência de Planejamento;

3. Gerência de Convênios e Contratos;

4. Gerência do Serviço de Assistência Móvel de Urgência de Maceió – SAMU;

5. Gerência do Serviço de Assistência Móvel de Urgência de Arapiraca – SAMU;

6. Gerência da Unidade de Emergência do Agreste;

7. Gerência da Unidade de Emergência Armando Lages;

8. Gerência do Hospital de Rio Largo;

9. Gerência do Hospital de Passo de Camaragibe;

10. Gerência do Hospital de Água Branca;

11. Gerência do Hospital de Delmiro Gouveia;

12. Gerência do Hospital de Piranhas;

13. Gerência da Hemorrede de Arapiraca;

14. Gerência de Serviço de Promoção à Saúde;

15. Gerência de Serviço de Drogas e Medicamentos;

16. Gerência de Água para Consumo Humano;

17. Gerência de Controle de Agravos de Transmissão Respiratória e Sexual;

18. Gerência de Controle de Agravos de Não Transmissíveis ou Fatores Ambientais;

19. Gerência de Monitoramento e Avaliação da Situação de Saúde;

20. Gerência de Biologia Molecular;

21. Gerência de Controle de Qualidade;

22. Gerência de Vigilância e de Atenção à Saúde do Trabalhador;

23. Gerência de Articulação Intersetorial.

24. Gerência de Internação Eletiva; (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

25. Gerência de Planejamento e Gestão; (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

26. Gerência Técnica Médica do Hospital Geral; (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

27. Gerência Acadêmica. (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Participação Social;

2. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Noélia Lessa;

3. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Dom Miguel Câmara;

4. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Assis Chateaubriand;

5. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas João Fireman;

6. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Denilma Bulhões;

7. Gerência de Núcleo da Clínica Infantil Daisy Brêda;

8. Gerência de Núcleo da Central de Medicamentos;

9. Gerência de Núcleo da Farmácia de Medicamentos Excepcionais;

10. Gerência de Núcleo de Saúde Mental;

11. Gerência de Núcleo de Saúde Bucal;

12. Gerência de Núcleo de Prevenção e Controle do Câncer;

13. Gerência de Núcleo da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos;

14. Gerência de Núcleo do Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

15. Gerência de Núcleo do Programa de Tratamento Fora do Domicílio;

16. Gerência de Núcleo do Programa Saúde da Criança;

17. Gerência de Núcleo do Programa Saúde da Mulher;

18. Gerência de Núcleo do Programa Saúde do Adolescente;

19. Gerência de Núcleo do Programa Saúde do Idoso;

20. Gerência de Núcleo de Atenção à Saúde de Grupos Específicos;

21. Gerências de Núcleos Técnicos da Atenção Básica;

22. Gerência de Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica;

23. Gerência de Núcleo de Projetos e Produtos de Sangue e Componentes;

24. Gerência de Núcleo Assistencial e de Ensino da Hemorrede;

25. Gerência de Núcleo Administrativo e Financeiro da Hemorrede do Estado de Alagoas;

26. Gerência de Núcleo de Regulação;

27. Gerência de Núcleo de Sistema de Informação;

28. Gerência de Núcleo de Controle e Avaliação;

29. Gerência de Núcleo de Auditoria Hospitalar;

30. Gerência de Núcleo de Auditoria Ambulatorial;

31. Gerência de Núcleo de Auditoria de Gestão;

32. Gerência de Núcleo de Serviços de Alta Complexidade;

33. Gerência de Núcleo de Serviços de Comércio de Alimentos;

34. Gerência de Núcleo de Controle de Contaminantes Ambientais;

35. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos não Transmissíveis;

36. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos Imunopreviníveis;

37. Gerência de Núcleo do Programa de Imunização;

38. Gerência de Núcleo de Controle de Zoonoses e Vetores;

39. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos de Veiculação Hídrica;

40. Gerência de Núcleo Administrativo e Financeiro do Laboratório de Saúde Pública;

41. Gerência de Núcleo do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador.

**Art. 28.** A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda – SETER é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, da Informática e Informação;

2. Coordenadoria da Gestão do Planejamento, do Orçamento e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendência de Emprego e Renda;

b) Diretorias:

1. Diretoria de Qualificação Profissional;

2. Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;

3. Diretoria de Apoio ao Trabalhador com Necessidades Especiais e do Direito dos Idosos;

4. Diretoria de Ocupação e Renda.

c) Gerências:

1. Gerência de Qualificação Profissional;

2. Gerência de Programas e Projetos;

3. Gerência de Orientação ao Trabalhador;

4. Gerência de Políticas Públicas;

5. Gerência de Seguro-Desemprego;

6. Gerência de Intermediação de Mão-de-Obra;

7. Gerência de Apoio às Atividades Autônomas;

8. Gerência de Operacionalização de Postos;

9. Gerência de Apoio ao Crédito Assistido.

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo – Sine Arapiraca;

2. Gerência de Núcleo – Sine Delmiro Gouveia;

3. Gerência de Núcleo – Sine Maragogi;

4. Gerência de Núcleo – Sine Palmeira dos Índios;

5. Gerência de Núcleo – Sine Penedo;

6. Gerência de Núcleo – Sine São Miguel dos Campos;

7. Gerência de Núcleo – Sine Pão de Açúcar;

8. Gerência de Núcleo – Sine Jaraguá;

9. Gerência de Núcleo – Sine Mangabeiras;

10. Gerência de Núcleo – Sine Farol;

11. Gerência de Núcleo – Sine Centro;

12. Gerência de Núcleo – Sine Benedito Bentes;

13. Gerência de Núcleo – Sine União dos Palmares;

14. Gerência de Núcleo – Sine Santana do Ipanema.

**Art. 29.** A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, da Informática e Informação;

2. Coordenadoria da Gestão do Planejamento, do Orçamento e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Desenvolvimento;

2. Superintendência de Marketing;

3. Superintendência de Investimentos;

4. Superintendência da Unidade Executora Estadual – PRODETUR;

5. Superintendência do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso. (Redação dada pelo Decreto, de 18.09.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"5. Superintendência do Centro Cultural e de Exposições de Maceió."* |

b) Diretorias:

1. Diretoria de Destinos e Produtos;

2. Diretoria de Promoção de Capacitação e Qualificação;

3. Diretoria de Políticas de Regulação e Descentralização;

4. Diretoria de Divulgação e Comercialização;

5. Diretoria de Articulação, Negócios e Investimentos;

6. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento e Fortalecimento;

7. Diretoria Operacional;

8. Diretoria Comercial.

c) Gerências:

1. Gerência de Destinos;

2. Gerência de Produtos;

3. Gerência de Promoção de Capacitação;

4. Gerência de Promoção de Qualificação;

5. Gerência de Políticas de Regulação;

6. Gerência de Políticas de Descentralização;

7. Gerência de Divulgação;

8. Gerência de Comercialização;

9. Gerência de Articulação;

10. Gerência de Negócios e Investimentos;

11. Gerência de Políticas de Desenvolvimento;

12. Gerência de Políticas de Fortalecimento.

**Art. 29-A.** Secretaria Especial de Promoção da Paz – SEPAZ é integrada por: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

a) Secretaria Adjunta de Promoção da Paz; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

b) Chefia de Gabinete; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

c) Assessoria Especial de Mobilização pela Paz; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

d) Assessoria Especial de Mobilização Social; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

e) Assessoria Especial de Mobilização e Articulação Educacional; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

f) Assessoria Especial de Mobilização e Articulação para Inserção Social; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

g) Assessoria Especial; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

h) Assessoria Técnica. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

II – Órgão de Apoio Administrativo: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e Financeira; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

III – Órgão de Execução: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

a) Diretoria de Monitoramento e Avaliação. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.074, de 17.07.2009).

## CAPÍTULO V
## DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 30.** As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista integram a Administração Indireta do Poder Executivo e encontram-se vinculadas aos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"Art. 30. A Administração Indireta do Poder Executivo é integrada pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e encontram-se vinculadas às seguintes Secretarias de Estado:"* |

I – à Secretaria de Estado da Gestão Pública:

a) (Revogada pelo Decreto Autônomo nº 4.037, de 22.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"a) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL;"* |

b) Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas – AGESA que passa a denominar-se Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"b) Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas – AGESA;"* |

c) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE;

d) Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP.

II – à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário:

a) Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL;

b) Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL;

c) Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL.

III – à Secretaria de Estado da Comunicação:

a) Instituto Zumbi dos Palmares – IZP.

IV – à Secretaria de Estado da Cultura:

a) Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL.

V – à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação:

a) Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas – FAPEAL;

b) Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL. (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.037, de 22.07.2008).

VI – à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico:

a) Laboratório Industrial Farmacêutico – LIFAL;

b) Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS;

c) (Revogada pelo Decreto Autônomo nº 4.037, de 22.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"c) Instituto de Metrologia e Qualidade – INMEQ;"* |

d) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"d) Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Alagoas – AGAHU que passa a denominar-se Agência de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de Alagoas – ADHU."* |

e) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL. (Redação acrescentada pelo Decreto Autônomo nº 4.037, de 22.07.2008).

VII – à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

a) Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL;

b) Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

VIII – à Secretaria de Estado da Defesa Social:

a) Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN.

IX – à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura:

a) Companhia de Abastecimento D´Água e Saneamento de Alagoas – CASAL;

b) Serviço de Engenharia de Alagoas S/A – SERVEAL;

c) Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

X – à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:

a) Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA.

XI – à Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento:

a) Agência de Fomento de Alagoas S/A – AFAL;

b) Companhia Alagoana de Parcerias Público-Privadas – COMAP;

c) Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias – CEPAL;

d) Instituto de Tecnologia em Informática e Informação – ITEC.

## CAPÍTULO VI
## DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 31.** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado – ARSAL é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria do Conselho Executivo de Regulação;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"d) Assessoria Jurídica;"* |

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadorias de Regulação;

2. Coordenadoria Executiva de Ouvidoria;

3. Coordenadoria Setorial de Gestão.

**Art. 32.** A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
|---|
| *"Art. 32. A Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas – AGESA é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:* |
| *a) Diretoria da Presidência;* |
| *b) Assessoria Jurídica;* |
| *c) Assessoria Técnica."* |

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e Financeira.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Políticas de Gestão;

2. Diretoria Técnica de Logística;

3. Diretoria Técnica de Atendimento;

4. Diretoria Técnica de Gestão de Transportes; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Gerências:

1. Gerência de Água;

2. Gerência de Energia;

3. Gerência de Telefonia;

4. Gerência de Transporte;

5. Gerência de Serviços;

6. Gerência de Compras e Cadastro;

7. Gerência de Licitações e Contratos;

8. Gerência de Compras;

9. Gerência de Cadastro;

10. Gerência de Contratos;

11. Gerência de Licitação;

12. Gerência de Suportes;

13. Gerência de Eventos e Negócios;

14. Gerência de Combustíveis e Lubrificantes; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

15. Gerência de Frota, Equipamentos e Máquinas; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

16. Gerência de Manutenção Automotiva; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

17. Gerência de Passagem Aérea; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

18. Gerência de Gestão de Pessoas; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

19. Gerência de Serviços Gerais; (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

20. Gerência Administrativa e Financeira. (Redação acrescentada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

**Art. 33.** O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas, da Informática e da Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria do Plano Ipaseal Saúde;

2. Diretoria de Saúde.

b) Gerências:

1. Gerência de Saúde;

2. Gerência de Programas Assistenciais;

3. Gerência de Contabilidade e de Finanças.

**Art. 34.** O Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento, Finanças, de Pessoas, Administrativo, Informática e da Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Controle de Abastecimento;

2. Diretoria Técnica de Desenvolvimento, Planejamento e Marketing.

**Art. 35.** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 35. A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL é integrada por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"a) Diretoria da Presidência;"* |

b) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"b) Chefia de Gabinete;"* |

c) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"d) Assessoria de Comunicação;*<br>*e) Assessoria Técnica."* |

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento, Finanças, de Pessoas, Administrativo, Informática e da Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretoria Técnica;

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Barreiras;

2. Gerência de Núcleo da Inspeção e Defesa Sanitária Animal;

3. Gerência de Núcleo da Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal;

4. Gerência de Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – União dos Palmares;

5. Gerência de Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – Santana do Ipanema;

6. Gerência de Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – Arapiraca.

**Art. 36.** O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL é integrado por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 36. O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL é integrado por:"* |

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"*

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Assessoria Jurídica;"*

d) Assessoria Técnica.

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Acompanhamento de Programas e Projetos;

2. Diretoria Técnica de Política Agrária e Fundiária.

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Quilombolas;

2. Gerência de Núcleo de Cidadania;

3. Gerência de Núcleo dos Povos Indígenas.

**Art. 37.** O Instituto Zumbi dos Palmares – IZP é integrado por: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças;

2. Coordenadoria Setorial de Administração, Pessoas, Informática e Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria de Pesquisa e Radiodifusão;

2. Diretoria de Jornalismo;

3. Diretoria de Rádio AM;

4. Diretoria de Rádio FM;

5. Diretoria de Rádio TV;

6. Diretoria de Operações.

**Art. 38.** A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL é integrada por**:** (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;

2. Diretoria Artística – Cultural.

**Art. 39.** A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria de Formação em Recursos Humanos e em Ciência e Tecnologia;

2. Coordenadoria de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;

3. Coordenadoria de Projetos Especiais;

4. Coordenadoria de Sistemas de Informação;

5. Coordenadoria de Telemática;

6. Coordenadoria de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

7. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional;

8. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e Financeira.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia;

2. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Tecnologia da Informação;

3. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Controle e Desenvolvimento Institucional.

b) Gerências:

1. Gerência de Recursos Humanos;

2. Gerência de Compras.

**Art. 40.** O Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ é integrado por**:**

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Assessoria Técnica;

e) Ouvidoria;

f) Assessoria de Comunicação.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Gestão de Finanças, de Pessoas, Administrativo, de Informática e da Informação;

2. Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento e Orçamento.

III – Órgão de Execução:

a) Diretoria Técnica de Qualidade e Metrologia.

**Art. 41.** (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"Art. 41. A Agência de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de Alagoas – ADHU é integrada por:"* |

I – (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*" I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"a) Diretoria da Presidência;"* |

b) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"b) Diretoria Adjunta da Presidência;"* |

c) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"d) Assessoria Jurídica;"* |

d) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Assessoria Jurídica;"*

e) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"e) Assessoria de Comunicação;"*

f) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"f) Assessoria Técnica."*

II – (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"II – Órgãos de Apoio Administrativo:"*

a) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, de Pessoas, de Informática e da Informação, do Planejamento, do Orçamento e das Finanças."*

III – (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"III – Órgãos de Execução:"*

a) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"a) Diretorias:"*

1. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Diretoria de Desenvolvimento Social;"*

2. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Diretoria de Planejamento e Gestão;"*

3. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3. Diretoria de Relações Institucionais;"*

4. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Diretoria de Fomento Habitacional;"*

b) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"b) Gerências:"*

1. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Gerência de Orçamento;"*

2. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Gerência de Urbanismo;*

3. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"3. Gerência de Projetos Habitacionais;"*

4. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4. Gerência de Regularização Fundiária;"*

5. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"5. Gerência de Informações Habitacionais"*

c) (Revogada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"c) Gerências de Núcleo:"*

1. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"1. Gerência de Núcleo de Cadastro Social;"*

2. (Revogado pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"2. Gerência de Núcleo de Documentação de Projetos."*

**Art. 42.** A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"d) Assessoria Jurídica;"*

e) Assessoria de Comunicação;

f) Ouvidoria Universitária;

g) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Execução:

a) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão;

2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano;

3. Pró-Reitoria de Extensão;

4. Pró-Reitoria de Graduação;

5. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

b) Diretoria Pedagógica Institucional;

c) Gerências:

1. (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"1. Gerência do Hospital Escola Dr. José Carneiro;"* |

2. (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"2. Gerência de Gestão do Hospital Escola Dr. José Carneiro;"* |

3. (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3. Gerência Técnica Médica do Hospital Escola Dr. José Carneiro;"* |

4. (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.051, de 15.09.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"4. Gerência Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. José Carneiro;"* |

5. Gerência do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

6. Gerência de Gestão do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

7. Gerência Técnica Médica do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

8. Gerência Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

9. Gerência do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;

10. Gerência de Gestão do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;

11. Gerência Técnica Médica do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;

12. Gerência Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;

13. Gerência da Maternidade Escola Santa Mônica;

14. Gerência de Gestão da Maternidade Escola Santa Mônica;

15. Gerência Técnica Médica da Maternidade Escola Santa Mônica;

16. Gerência Docente Assistencial da Maternidade Escola Santa Mônica;

17. Gerência da Faculdade de Fisioterapia;

18. Gerência da Faculdade de Fonoaudiologia;

19. Gerência da Faculdade de Medicina;

20. Gerência da Faculdade de Terapia Ocupacional;

21. Gerência da Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora;

22. Gerência de Gestão da Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora;

23. Gerência do Centro de Diagnóstico por Imagens;

24. Gerência do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial;

25. Gerência do Centro de Cirurgia Experimental e Biotério;

26. Gerência do Serviço de Verificação de Óbito;

27. Gerência da Biblioteca Central;

28. Gerência de Cerimonial;

29. Gerência Financeira;

30. Gerência de Gestão;

31. Gerência de Tecnologia da Informação;

32. Gerência de Planejamento;

33. Gerência de Orçamento;

34. Gerência de Convênios;

35. Gerência de Projetos;

36. Gerência de Treinamento e Aperfeiçoamento;

37. Gerência de Humanização e Qualidade de Vida;

38. Gerência de Apoio Psico-Pedagógico;

39. Gerência de Cultura e Esporte;

40. Gerência de Relações Comunitárias;

41. Gerência de Extensão;

42. Gerência de Ensino Técnico e Tecnológico;

43. Gerência de Estágios e Monitoria;

44. Gerência de Controle Acadêmico;

45. Gerência de Cursos de Graduação;

46. Gerência Técnica de Ensino;

47. Gerência de Iniciação Científica;

48. Gerência de Residência em Saúde;

49. Gerência de Pós-Graduação;

50. Gerência de Pesquisa.

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Pagamento Funcional;

1. Gerência de Núcleo de Funcionalidade e Normas;

2. Gerência de Núcleo de Serviços Gerais.

**Art. 43.** A Universidade do Estado de Alagoas – UNEAL é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"d) Assessoria Jurídica;"* |

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Execução:

a) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão;

2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano;

3. Pró-Reitoria de Extensão;

4. Pró-Reitoria de Graduação;

5. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

b) Gerências:

1. Gerência de Planejamento e Patrimônio;

2. Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;

3. Gerência de Gestão com Pessoas e Qualidade de Vida;

4. Gerência dos Cursos de Graduação;

5. Gerência de Registro e Controle Acadêmico;

6. Gerência de Pós-Graduação;

7. Gerência de Pesquisa;

8. Gerência de Extensão e Relações Comunitárias;

9. Gerência do Campus I – Arapiraca;

10. Gerência de Assistência do Campus I;

11. Gerência do Campus II – Santana do Ipanema;

12. Gerência de Assistência do Campus II;

13. Gerência do Campus III – Palmeira dos Índios;

14. Gerência de Assistência do Campus III;

15. Gerência do Campus IV – São Miguel dos Campos;

16. Gerência de Assistência do Campus IV;

17. Gerência do Campus V – União dos Palmares;

18. Gerência de Assistência do Campus V.

c) Gerências de Núcleos:

1. Gerência de Núcleo do Curso de Administração do Campus I;

2. Gerência de Núcleo do Curso de Administração Pública do Campus I;

3. Gerência de Núcleo do Curso de Ciências Contábeis do Campus I;

4. Gerência de Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus I;

5. Gerência de Núcleo do Curso de Letras do Campus I;

6. Gerência de Núcleo do Curso de História do Campus I;

7. Gerência de Núcleo do Curso de Geografia do Campus I;

8. Gerência de Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus I;

9. Gerência de Núcleo do Curso de Direito do Campus I;

10. Gerência de Núcleo do Curso de Química do Campus I;

11. Gerência de Núcleo do Curso de Matemática do Campus I;

12. Gerência de Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus II;

13. Gerência de Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus II;

14. Gerência de Núcleo do Curso de Zootecnia do Campus II;

15. Gerência de Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus III;

16. Gerência de Núcleo do Curso de Letras do Campus III;

17. Gerência de Núcleo do Curso de Geografia do Campus III;

18. Gerência de Núcleo do Curso de História do Campus III;

19. Gerência de Núcleo do Curso de Matemática do Campus III;

20. Gerência de Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus III;

21. Gerência de Núcleo do Curso de Química do Campus III;

22. Gerência de Núcleo do Curso de Ciências Contábeis do Campus IV;

23. Gerência de Núcleo do Curso de Letras do Campus IV;

24. Gerência de Núcleo do Curso de Geografia do Campus V;

25. Gerência de Núcleo do Curso de Letras do Campus V.

**Art. 44.** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas – DETRAN/AL é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Diretoria da Presidência Adjunta; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

e) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

f) Ouvidoria; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

g) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria de Controle de Condutores;

2. Coordenadoria de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores;

3. Coordenadoria de Articulação Regional;

4. Coordenadoria de Segurança de Trânsito;

5. Coordenadoria de Controle de Veículos;

6. Coordenadoria de Controle de Infrações;

7. Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"7. Coordenador de Gestão da Tecnologia da Informação;"* |

8. Coordenadoria Geral Administrativa; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"8. Coordenadoria Geral Jurídica;"* |

9. Coordenadoria Geral Operacional; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"9. Coordenadoria Geral Administrativa;"* |

10. Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"10. Coordenadoria Geral Operacional;"* |

11. Coordenadoria de Correição. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"11. Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento;* |
| *12. Coordenadoria de Correição."* |

III – Órgãos de Execução:

a) Gerências:

1. Gerência de Serviço de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas;

2. Gerência de Serviço de Registro de Candidatos e Condutores;

3. Gerência de Serviço de Habilitação;

4. Gerência de Serviço de Educação para o Trânsito;

5. Gerência de Serviço de Capacitação e Controle do Centro de Formação de Condutores – C.F.C.S;

6. Gerência de Serviço Social;

7. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Coruripe;

8. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – União dos Palmares;

9. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Santana do Ipanema;

10. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Arapiraca;

11. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Palmeira dos Índios;

12. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Fleixeiras;

13. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Delmiro Gouveia;

14. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Penedo;

15. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Matriz de Camaragibe;

16. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – São Miguel dos Campos;

17. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Viçosa;

18. Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão;

19. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Atalaia;

20. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Girau do Ponciano;

21. Gerência de Serviço de Engenharia de Tráfego;

22. Gerência de Serviço de Planejamento da Fiscalização;

23. Gerência de Serviço de Estudos de Acidentes e Infrações de Trânsito;

24. Gerência de Serviço de Vistoria de Veículos;

25. Gerência de Serviço de Registro e Licenciamento de Veículos;

26. Gerência de Serviços Processuais – Administrativos e Judiciais de Veículos;

27. Gerência de Serviço de Controle de Infrações e Acidentes;

28. Gerência de Serviço de Execução de Medidas Administrativas e Penalidades;

29. Gerência de Serviço de Recolhimento e Guarda de Veículos.

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Recursos Humanos;

2. Gerência de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

3. Gerência de Núcleo de Arrecadação;

4. Gerência de Núcleo de Planejamento;

5. Gerência de Núcleo Administrativa.

**Art. 45.** O Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças;

b) Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, de Pessoas, Informática e Informação.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Operações;

2. Diretoria Técnica de Transporte e Trânsito;

3. Diretoria Técnica de Planejamento e Acompanhamento.

**Art. 46.** O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior: (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:"* |

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"a) Diretoria da Presidência;"* |

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"b) Chefia de Gabinete;"* |

c) Curadoria do Herbário; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Assessoria Jurídica;"* |

d) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"d) Assessoria de Comunicação;"* |

e) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

f) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"e) Assessoria Técnica."* |

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Planejamento, Gestão e Finanças.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica;

2. Diretoria de Unidades de Conservação;

3. Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa;

4. Diretoria de Licenciamento;

5. Diretoria de Laboratório;

6. Diretoria de Monitoramento e Fiscalização.

b) Gerências:

1. Gerência de Educação Ambiental;

2. Gerência de Geoprocessamento;

3. Gerência de Pesquisas Ambientais;

4. Gerência de Documentação e Arquivo;

5. Gerência de Tecnologia e Informática;

6. Gerência de Licenciamento Ambiental;

7. Gerência de Monitoramento Ambiental;

8. Gerência de Fiscalização Costeira;

9. Gerência de Laboratório Ambiental;

10. Gerência de Informações Institucionais;

11. Gerência de Fiscalização Ambiental;

12. Gerência de Atividades Minerais;

13. Gerência de Biodiversidade e Florestas;

14. Gerência de Aqüicultura.

c) Gerência de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo da Chefia da Área de Proteção Ambiental.

**Art. 47.** O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC/AL é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

b) Coordenadoria Geral Jurídica; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

c) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

d) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

II – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão.

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Diretorias:

1. Diretoria de Tecnologia da Informação;

2. Diretoria de Infra-Estrutura e Operações.

c) Gerências:

1. Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos;

2. Gerência de Sistemas de Informação e Integração Corporativa;

3. Gerência de Simulação e Análise;

4. Gerência de Governo Eletrônico e Inclusão Digital;

5. Gerência de Gestão do Conhecimento e Inteligência Competitiva;

6. Gerência de Redes Corporativas e Convergência Digital;

7. Gerência de Operações e Suporte ao Usuário;
8. Gerência de Segurança da Informação e Administração de Dado.

## CAPÍTULO VII
## DA FORMA DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 48.** O Poder Executivo atuará de forma integrada, por meio de Programas que serão organizados nos seguintes sistemas: (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"Art. 48. O Poder Executivo atuará, de forma integrada, através de Programas, que serão organizados nos seguintes sistemas:"* |

I – Sistema de Planejamento e Orçamento, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"I – Sistema de Planejamento, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento;"* |

II – Sistema de Administração Financeira e Contabilidade, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"II – Sistema de Finanças e Contabilidade, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda;"* |

III – Sistema de Arrecadação, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – Sistema de Recursos Humanos, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública; (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"IV – Sistema de Recursos Humanos e Correição Administrativa, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;"* |

V – Sistema de Logística, Suprimento e Patrimônio, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;

VI – Sistema de Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento;

VII – Sistema de Modernização Administrativa, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;

VIII – Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria Geral do Estado; e,

IX – Sistema de Controle Interno, coordenado pela Controladoria Geral do Estado. (Redação dada pelo Decreto Autônomo nº 6.582, de 18.06.2010).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"IX – Sistema de Auditoria, coordenado pela Controladoria Geral do Estado."* |

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias de Estado ou os órgãos responsáveis por sua coordenação.

§ 2º As normas, orientações e decisões dos órgãos centrais dos sistemas referidos neste artigo vinculam todos os órgãos e entidades da Administração Estadual, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º As decisões de que trata o § 2º deste artigo vinculam os órgãos e as entidades quando publicadas no Diário Oficial do Estado ou comunicadas por ofício circular.

§ 4º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar quaisquer decisões e processos para sua análise.

§ 5º A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, celeridade e economia processuais, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

**Art. 49.** O Poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas de Estado e as atividades de essencial interesse público não exclusivas do Estado da seguinte forma:

I – Diretamente, através de**:**

a) Órgãos Integrantes da Administração Direta.

II – Indiretamente, através de:

a) Entidades da Administração Indireta.

III – Conjuntamente, através de:

a) Consórcio e delegação a outros entes federados;

b) Contratos de gestão;

c) Termos de parceria;

d) Convênios com entidades de direito público e privado;

e) Contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;

f) Concessão, permissão e autorização de serviços públicos;

g) Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 50.** O Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante Decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definirá as finalidades, competências e forma de funcionamento dos órgãos e entidades de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Até que sobrevenham os decretos estaduais estatuindo regulamentos e regimentos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, todas as competências e funções absorvidas ou assumidas pelos órgãos ou entidades sucedâneos ou entre eles redistribuídas continuam sendo regidas pelos regulamentos e regimentos existentes, com aplicações e adaptações automáticas a esta Lei.

**Art. 51.** Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, transformados, modificados ou redenominados o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os programas e ações em curso, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos a que sucederem. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"Art. 51. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, transformados, modificados ou redenominados o patrimônio afetado, programas e ações em curso, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos a que sucederem."*

**Art. 52.** Os órgãos consultivos e de deliberação colegiada do Poder Executivo deverão ter suas vinculações, atribuições e competências fixadas por Decreto regulamentador, exceto os constantes dos incisos I e II do art. 6º desta Lei que serão definidos na forma preceituada pelos arts. 118 e 120 da Constituição Estadual.

**Art. 53.** É atribuição específica dos Secretários de Estado presidir, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos da Administração Direta, bem como das suas entidades vinculadas.

**Art. 54.** O cargo de Secretário-Chefe do Gabinete Militar, será exercido por um Oficial Superior das Forças Militares do Estado de Alagoas, do serviço ativo ou inativo, e nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55.** Ao servidor público ocupante de cargo efetivo, bem como ao empregado público estadual cedido para exercer cargo de provimento em comissão em órgão da Administração Direta, de Autarquia e de Fundação Pública, inclusive servidores e empregados públicos federais e/ou municipais cedidos para o Estado de Alagoas, é facultado optar pela retribuição pecuniária do seu cargo ou emprego, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.

**Art. 56.** O processamento da folha de pagamento dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, bem como de suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista passa a ser de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Gestão Pública.

**Parágrafo único.** A migração das rotinas da operacionalização da folha de pagamento na forma estatuída pelo *caput* deste artigo será disciplinada por Decreto a ser publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data em que esta Lei entrar em vigor.

**Art. 57.** Será considerado nulo qualquer ato praticado por agente público que conceder vantagens pecuniárias exclusivas dos servidores públicos submetidos ao Regime Estatutário a empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo da abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar por quem lhe deu causa e devolução dos valores percebidos ilegalmente pelo beneficiário do ato administrativo.

**Art. 58.** Os servidores e empregados públicos submetidos ao regime de plantão terão direito a alimentação fornecida pela Administração Pública na forma regulamentada por Decreto.

**Art. 59.** (Revogado pelo Decreto Autônomo nº 4.131, de 29.04.2009).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 59.Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo que estiverem em processo de liquidação ou extinção ficam vinculados ao Gabinete Civil."* |

**Art. 60.** A estrutura organizacional da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública Geral do Estado são aquelas previstas em suas leis específicas.

**Art. 61.** O provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes nos Anexos desta Lei observará como limite a soma dos valores dos cargos comissionados e funções gratificadas existentes no mês de dezembro de 2006, de acordo com a base de dados da Secretaria de Estado da Gestão Pública, até que a relação entre a folha de pagamento e a receita corrente líquida seja inferior ao estabelecido no art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 62.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, Comitê Gestor de Provimento dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, composto por representantes da Secretaria de Estado da Gestão Publica, da Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento, da Secretaria de Estado da Fazenda e do Gabinete Civil, com o fim de acompanhar as nomeações e designações para os referidos cargos e funções do Quadro do Poder Executivo, visando o cumprimento do percentual estabelecido no art. 61 desta Lei.

**Parágrafo único.** Após a apreciação do Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo, os Secretários de Estado e autoridades equivalentes procederão às designações das funções gratificadas constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 63.** O Anexo I desta Lei relaciona os cargos comissionados e as funções gratificadas necessários ao funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como suas respectivas nomenclaturas, quantitativos, simbologias e valor remuneratório, ficando extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas não elencados no referido Anexo.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados da disposição de que trata o *caput* deste artigo, os cargos criados pela Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

**Art. 64.** O Anexo II desta Lei especifica, por órgão e entidade, os cargos em comissão e as funções gratificadas do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

**Art. 65.** O Anexo III desta Lei cria e redenomina os cargos em comissão e as funções gratificadas dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado e na Defensoria Pública Geral do Estado, em caráter temporário, até que lei específica das referidas Carreiras possa absorvê-los.

**Art. 66.** O Anexo IV desta Lei elenca os cargos que integram o Quadro de Reserva e terão sua lotação definida no ato dos respectivos provimentos.

**Art. 67.** Ficam mantidas as funções gratificadas elencadas no Anexo Único da Lei nº 6.725, de 04 de abril de 2006, assim como as funções gratificadas constantes nos Anexos I, II e III da Lei nº 6.697, de 27 de março de 2006.

**Art. 68.** Permanecem em vigor, naquilo que não forem modificadas ou revogadas por esta Lei, as disposições do Decreto nº 3.542, de 1º de janeiro de 2007, que dispôs sobre organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Estadual.

**Art. 69.** Ficam extintos todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações não citados por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21.07.2008).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"Art. 69. Ficam extintos todos os órgãos da Administração Direta não citados por esta Lei, incluindo-se as suas Autarquias e Fundações.* |

**Art. 70.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de agosto de 2007.

**Art. 71.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, Maceió, 28 de junho de 2007, 190º da Emancipação Política e 119º da República.

***TEOTÔNIO VILELA FILHO***
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.06.2007.**
**Republicado no DOE do dia 31.07.2007.**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

## ANEXO I

(Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21 de julho de 2008).

NOTA:

Lei nº 7.184, de 27 de julho de 2010:

*"Art. 3º Os cargos comissionados e as funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte são os previstos no Anexo Único desta Lei.*

*Parágrafo único. Ficam extintos todos os cargos em comissão e as funções gratificadas a que se referem os Anexos I e II da Lei Delegada nº 43, de 28 de junho de 2007, relacionados à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando consequentemente alterados os quantitativos, níveis e nomenclaturas previstos no seu Anexo I para se ajustar às modificações introduzidas pela presente Lei."*

**ANEXO I**

**Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas Criados e Integrados à Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo**

| CARGOS COMISSIONADOS | QTD. | NÍVEL | VALOR |
|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | 17 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| OUVIDOR GERAL DO ESTADO | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| COMANDANTE | 2 | SE | R$ 6.600,00 |
| DELEGADO GERAL | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| INTENDENTE GERAL | 1 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | 21 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL | 2 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SUB-COMANDANTE | 2 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR PRESIDENTE | 14 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR GERAL | 2 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| REITOR | 2 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| INTENDENTE GERAL ADJUNTO | 1 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO | 1 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| VICE REITOR | 2 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | 1 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| COORDENADOR ESPECIAL | 3 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| GESTOR DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO | 1 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| SUPERINTENDENTE | 68 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO | 3 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | 1 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | 18 | ASE-1 | R$ 4.100,00 |
| CHEFE DE GABINETE | 34 | GTR-3 | R$ 3.800,00 |
| DIRETOR ESPECIAL | 2 | GTR-3 | R$ 3.800,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | 30 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| DIRETOR GERAL ADJUNTO | 2 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| DIRETOR TÉCNICO | 17 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| COORDENADOR GERAL | 7 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| PRÓ-REITOR | 10 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| DIRETOR | 198 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR | 30 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR DE ENSINO | 15 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | 68 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR JURÍDICO | 15 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| SECRETÁRIA DA JUNTA COMERCIAL | 1 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 47 | ASC-1 | R$ 1.800,00 |
| GERENTE | 319 | GTR-6 | R$ 1.660,00 |
| OUVIDOR | 5 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 145 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO | 26 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 2 | ASC-2 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 190 | AS-2 | R$ 1.200,00 |
| GERENTE | 197 | GTR-7 | R$ 1.110,00 |
| CORREGEDOR | 14 | GTR-7 | R$ 1.110,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 133 | AS-3 | R$ 1.000,00 |
| GERENTE DE NÚCLEO | 239 | GTR-8 | R$ 870,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 74 | AS-4 | R$ 800,00 |
| **TOTAL** | **1993** | | |

| FUNÇÕES GRATIFICADAS | QTD. | NÍVEL | VALOR |
|---|---|---|---|
| FUNÇÃO GRATIFICADA | 198 | FG-1 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | 1513 | FG-2 | R$ 250,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 40 | FGDE-1 | R$ 500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 70 | FGDE-2 | R$ 400,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 150 | FGDE-3 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 210 | FGDE-4 | R$ 300,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 80 | FGDAE-1 | R$ 280,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 70 | FGDAE-2 | R$ 250,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 140 | FGDAE-3 | R$ 200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 90 | FGDAE-4 | R$ 150,00 |
| **TOTAL** | **2561** | | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

REDAÇÃO ORIGINAL:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS E INTEGRADOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO**

| CARGOS COMISSIONADOS | QTD. | NÍVEL | VALOR |
|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | 18 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| OUVIDOR GERAL DO ESTADO | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| COMANDANTE | 02 | SE | R$ 6.600,00 |
| DELEGADO GERAL | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| INTENDENTE GERAL | 01 | SE | R$ 6.600,00 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | 22 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL | 02 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| SUB-COMANDANTE | 02 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR PRESIDENTE | 14 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR GERAL | 02 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| REITOR | 02 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| INTENDENTE GERAL ADJUNTO | 01 | GTR-1 | R$ 5.600,00 |
| DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO | 01 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| VICE REITOR | 02 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | 01 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| COORDENADOR ESPECIAL | 03 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| GESTOR DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO | 01 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| SUPERINTENDENTE | 68 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO | 03 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | 01 | GTR-2 | R$ 4.100,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | 18 | ASE-1 | R$ 4.100,00 |
| CHEFE DE GABINETE | 35 | GTR-3 | R$ 3.800,00 |
| DIRETOR ESPECIAL | 02 | GTR-3 | R$ 3.800,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | 34 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO PELA PAZ | 01 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL | 01 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL | 01 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA INSERCÃO SOCIAL | 01 | ASE-2 | R$ 3.000,00 |
| DIRETOR GERAL ADJUNTO | 02 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| DIRETOR TÉCNICO | 17 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| COORDENADOR GERAL | 07 | GTR-4 | R$ 3.000,00 |
| PRÓ-REITOR | 10 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DIRETOR | 197 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| DIRETOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 01 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR | 30 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | 68 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL DE COMPRAS | 01 | GRT-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 01 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR JURÍDICO | 15 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| SECRETÁRIA DA JUNTA COMERCIAL | 01 | GTR-5 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO | 15 | GTR-5 | R$2.500,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | 01 | ASE-3 | R$ 2.500,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 47 | ASC-1 | R$ 1.800,00 |
| GERENTE | 317 | GTR-6 | R$ 1.660,00 |
| OUVIDOR | 05 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 141 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO | 25 | AS-1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 02 | ASC-2 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 183 | AS-2 | R$ 1.200,00 |
| GERENTE | 196 | GTR-7 | R$ 1.110,00 |
| CORREGEDOR | 14 | GTR-7 | R$ 1.110,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 129 | AS-3 | R$ 1.000,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO SUPLEMENTAR | 16 | AS-3 | R$ 1.000,00 |
| GERENTE DE NÚCLEO | 235 | GTR-8 | R$ 870,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 73 | AS-4 | R$ 800,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | 1999 | |

| FUNÇÕES GRATIFICADAS | QTD. | NÍVEL | VALOR |
|---|---|---|---|
| FUNÇÃO GRATIFICADA | 198 | FG-1 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | 1513 | FG-2 | R$ 250,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL | 24 | FGE-1 | R$ 960,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL | 35 | FGE-2 | R$ 450,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA CRE | 28 | FGC-1 | R$ 500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA CRE | 110 | FGC-2 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 40 | FGDE-1 | R$ 500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 70 | FGDE-2 | R$ 400,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 150 | FGDE-3 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 210 | FGDE-4 | R$ 300,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 28 | FGDE-5 | R$ 200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | 15 | FGDE-6 | R$ 150,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 80 | FGDAE-1 | R$ 280,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 70 | FGDAE-2 | R$ 250,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 140 | FGDAE-3 | R$ 200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | 90 | FGDAE-4 | R$ 150,00 |
| TOTAL | 2801 | | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

## ANEXO II

(Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21 de julho de 2008).

NOTA:

Lei nº 7.184, de 27 de julho de 2010:

*"Art. 3º Os cargos comissionados e as funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte são os previstos no Anexo Único desta Lei.*

*Parágrafo único. Ficam extintos todos os cargos em comissão e as funções gratificadas a que se referem os Anexos I e II da Lei Delegada nº 43, de 28 de junho de 2007, relacionados à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando consequentemente alterados os quantitativos, níveis e nomenclaturas previstos no seu Anexo I para se ajustar às modificações introduzidas pela presente Lei."*

**ANEXO II**

**Cargos Integrantes da Estrutura Organizacional dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR | GTR-1 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 3 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 2 |
| DIRETOR | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 2 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 3 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 6 |
| **TOTAL** | | **26** |

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | GTR-1 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 6 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 12 |
| **TOTAL** | | **41** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL | SE | 1 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | GTR-1 | 1 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL | GTR-1 | 2 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | GTR-2 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 3 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 2 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 13 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| DIRETOR | GTR-5 | 8 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 11 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 4 |
| GERENTE | GTR-7 | 9 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 5 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 14 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| **TOTAL** | | **115** |

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR | SE | 1 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR | GTR-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 9 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 14 |
| **TOTAL** | | **25** |

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | SE | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 6 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO | AS-1 | 26 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 6 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 7 |
| **TOTAL** | | **63** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| OUVIDOR GERAL DO ESTADO | SE | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 3 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 1 |
| **TOTAL** | | **13** |

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO | SE | 1 |
| **TOTAL** | | **1** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 2 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 3 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 6 |
| GESTOR DE INFORMÁTICA E DA INFORMAÇÃO | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 4 |
| DIRETOR | GTR-5 | 19 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 4 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 45 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 17 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 11 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 19 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 11 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 29 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 57 |
| **TOTAL** | | **243** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 7 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 4 |
| GERENTE | GTR-7 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 3 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 119 |
| **TOTAL** | | **170** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 7 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 6 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 11 |
| GERENTE | GTR-7 | 7 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| **TOTAL** | | **83** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 3 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 3 |
| GERENTE | GTR-7 | 3 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 3 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 13 |
| **TOTAL** | | **38** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 2 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 6 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 3 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| DIRETOR | GTR-5 | 13 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 29 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 5 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 5 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 22 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 9 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 9 |
| **TOTAL** | | **117** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 5 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 5 |
| GERENTE | GTR-7 | 8 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 4 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 22 |
| **TOTAL** | | **64** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COMANDANTE | SE | 2 |
| DELEGADO GERAL | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| INTENDENTE GERAL | SE | 1 |
| DIRETOR GERAL | GTR-1 | 2 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUB-COMANDANTE | GTR-1 | 2 |
| INTENDENTE GERAL ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR GERAL ADJUNTO | GTR-4 | 2 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 17 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 4 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 28 |
| OUVIDOR | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 6 |
| GERENTE | GTR-7 | 28 |
| CORREGEDOR | GTR-7 | 13 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 8 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 47 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 7 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 56 |
| **TOTAL** | | **239** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 2 |
| COORDENADOR ESPECIAL | GTR-2 | 3 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 6 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR DE ENSINO | GTR-5 | 15 |
| DIRETOR | GTR-5 | 16 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 39 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 12 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-2 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 16 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 24 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 166 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-1 | 40 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-2 | 70 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-3 | 150 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-4 | 210 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-1 | 80 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-2 | 70 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-3 | 140 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-4 | 90 |
| **TOTAL** | | **1157** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 2 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR ESPECIAL | GTR-3 | 2 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 6 |
| DIRETOR | GTR-5 | 7 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 4 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 30 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 8 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 19 |
| CORREGEDOR | GTR-7 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 13 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 38 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 60 |
| **TOTAL** | | **207** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA - SEDEC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 2 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | GTR-2 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 7 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| SECRETÁRIA DA JUNTA COMERCIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 9 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 8 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 16 |
| **TOTAL** | | **64** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 4 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 8 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 6 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 10 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| **TOTAL** | | **90** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMCDH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 2 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 5 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 7 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 15 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 2 |
| GERENTE | GTR-7 | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 8 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 10 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| **TOTAL** | | **105** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO - SEPLAN**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 6 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 2 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 15 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 28 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 6 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 8 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 53 |
| **TOTAL** | | **138** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| DIRETOR | GTR-5 | 4 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 13 |
| GERENTE | GTR-7 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 7 |
| **TOTAL** | | **45** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 4 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 2 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 5 |
| DIRETOR | GTR-5 | 16 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 6 |
| GERENTE | GTR-7 | 19 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 15 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 55 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 124 |
| **TOTAL** | | **259** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| DIRETOR | GTR-5 | 4 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| GERENTE | GTR-7 | 9 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 3 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 14 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 40 |
| **TOTAL** | | **86** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 1 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 5 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 8 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-7 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| **TOTAL** | | **65** |

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO - ARSAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO | GTR-2 | 3 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 6 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 5 |
| **TOTAL** | | **22** |

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 4 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 13 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 8 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 4 |
| GERENTE | GTR-7 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 33 |
| **TOTAL** | | **71** |

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 3 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 11 |
| **TOTAL** | | **25** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDERAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 2 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 4 |
| **TOTAL** | | **19** |

**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - ADEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 1 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 6 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 15 |
| **TOTAL** | | **28** |

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 2 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 1 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 22 |
| **TOTAL** | | **33** |

**INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 6 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 3 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 4 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 7 |
| **TOTAL** | | **27** |

**DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 6 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 6 |
| **TOTAL** | | **26** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 3 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 7 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 5 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 2 |
| GERENTE | GTR-7 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 8 |
| **TOTAL** | | **38** |

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS - INMEQ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| OUVIDOR | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| **TOTAL** | | **32** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS- UNCISAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | GTR-1 | 1 |
| VICE REITOR | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 1 |
| PRÓ-REITOR | GTR-5 | 5 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 33 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 4 |
| OUVIDOR | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 12 |
| GERENTE | GTR-7 | 17 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 2 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 293 |
| **TOTAL** | | **379** |

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | GTR-1 | 1 |
| VICE REITOR | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| PRÓ-REITOR | GTR-5 | 5 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 5 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 3 |
| GERENTE | GTR-7 | 13 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 25 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 25 |
| **TOTAL** | | **84** |

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO | GTR-2 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 4 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 8 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| GERENTE | GTR-6 | 15 |
| OUVIDOR | AS-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 16 |
| GERENTE | GTR-7 | 14 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 6 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 5 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 3 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 63 |
| **TOTAL** | | **144** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 3 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 2 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 80 |
| **TOTAL** | | **95** |

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 5 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 1 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 4 |
| GERENTE | GTR-7 | 14 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 11 |
| **TOTAL** | | **48** |

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 1 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 1 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 1 |
| DIRETOR | GTR-5 | 2 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 9 |
| GERENTE | GTR-7 | 8 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 1 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 4 |
| **TOTAL** | | **29** |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

REDAÇÃO ORIGINAL:

# CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ESTADUAL

**GABINETE DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR | GTR-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 03 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| DIRETOR | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 02 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 06 |
| TOTAL | | 26 |

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | GTR-1 | 01 |
| DIRETOR | | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 07 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 06 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 12 |
| TOTAL | | 41 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL | SE | 01 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | GTR-1 | 01 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL | GTR-1 | 02 |
| CHEFE DE REPRESENTAÇÃO | GTR-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 03 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 02 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 08 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| COORDENADOR SETORIAL DE COMPRAS | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 05 |
| GERENTE | GTR-7 | 09 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 07 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 14 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| TOTAL | | 110 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR | SE | 01 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR | GTR-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 09 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 14 |
| TOTAL | | 25 |

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 04 |
| DIRETOR | GTR-5 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO | AS-1 | 25 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 07 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 06 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 07 |
| TOTAL | 68 | |

**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| OUVIDOR GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 03 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 01 |
| TOTAL | 13 | |

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| TOTAL | 01 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – SEGESP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 03 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 06 |
| GESTOR DE INFORMÁTICA E DA INFORMAÇÃO | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 04 |
| DIRETOR | GTR-5 | 19 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 04 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 43 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 17 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 11 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 18 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 11 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 29 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 57 |
| TOTAL | 240 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEAGRI**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 07 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 04 |
| GERENTE | GTR-7 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 119 |
| TOTAL | 169 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 09 |
| GERENTE | GTR-7 | 07 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| TOTAL | 82 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SECTI**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 03 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 03 |
| GERENTE | GTR-7 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 03 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 13 |
| TOTAL | 38 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 02 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 06 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 03 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| DIRETOR | GTR-5 | 13 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 29 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 07 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 04 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 22 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 09 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 09 |
| TOTAL | 116 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 05 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 05 |
| GERENTE | GTR-7 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 04 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 22 |
| TOTAL | 64 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL – SEDS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COMANDANTE | SE | 02 |
| DELEGADO GERAL | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| INTENDENTE GERAL | SE | 01 |
| DIRETOR GERAL | GTR-1 | 02 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUB-COMANDANTE | GTR-1 | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| INTENDENTE GERAL ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR GERAL ADJUNTO | GTR-4 | 02 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 17 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 04 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 28 |
| OUVIDOR | AS-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 06 |
| GERENTE | GTR-7 | 28 |
| CORREGEDOR | GTR-7 | 13 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 07 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 44 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 07 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 56 |
| TOTAL | 235 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 02 |
| COORDENADOR ESPECIAL | GTR-2 | 06 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 02 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 04 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 11 |
| COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO | GTR-5 | 15 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 30 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 13 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 14 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 15 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 57 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL | FGE-1 | 24 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL | FGE-2 | 35 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA CRE | FGC-1 | 28 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA CRE | FGC-2 | 110 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-1 | 33 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-2 | 54 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-3 | 112 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-4 | 141 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-5 | 28 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA | FGDE-6 | 15 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-1 | 57 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-2 | 105 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-3 | 114 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA | FGDAE-4 | 71 |
| TOTAL | 1104 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR ESPECIAL | GTR-3 | 02 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 06 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 04 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 30 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 18 |
| CORREGEDOR | GTR-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO SUPLEMENTAR | AS-3 | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 13 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 38 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 60 |
| TOTAL | 220 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 02 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | GTR-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| SECRETÁRIA DA JUNTA COMERCIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 09 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 07 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 16 |
| TOTAL | 63 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 04 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 08 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 11 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 06 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 10 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| TOTAL | 89 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMCDH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 05 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 07 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 15 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 01 |
| GERENTE | GTR-7 | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 07 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 10 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 28 |
| TOTAL | 103 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO – SEPLAN**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 06 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 02 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 15 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 28 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 08 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 53 |
| TOTAL | 137 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| DIRETOR | GTR-5 | 04 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 13 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE | GTR-7 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 07 |
| TOTAL | 45 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 04 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 02 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 05 |
| DIRETOR | GTR-5 | 16 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 06 |
| GERENTE | GTR-7 | 19 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 15 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 55 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 124 |
| TOTAL | 258 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SETER**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| DIRETOR | GTR-5 | 04 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 02 |
| GERENTE | GTR-7 | 09 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 03 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 14 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 40 |
| TOTAL | 86 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 05 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 08 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE | GTR-7 | 12 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| TOTAL | 64 | |

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA PAZ – SEPAZ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO | GTR-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO PELA PAZ | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA INSERÇÃO SOCIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 04 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| COORDENADOR SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | GTR-5 | 01 |
| TOTAL | 16 | |

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO – ARSAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO | GTR-2 | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 06 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 05 |
| TOTAL | 22 | |

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 04 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 13 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 04 |
| GERENTE | GTR-7 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 33 |
| TOTAL | 71 | |

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 11 |
| TOTAL | 24 | |

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – IDERAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 02 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 04 |
| TOTAL | 19 | |

**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – ADEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 01 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 06 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 15 |
| TOTAL | 28 | |

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 02 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 01 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 22 |
| TOTAL | 33 | |

**INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 06 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 04 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 07 |
| TOTAL | 27 | |

**DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS – DITEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 06 |
| TOTAL | 26 | |

**FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 03 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR | GTR-5 | 07 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 02 |
| GERENTE | GTR-7 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 08 |
| TOTAL | 38 | |

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS – INMEQ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| OUVIDOR | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 20 |
| TOTAL | 32 | |

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | GTR-1 | 01 |
| VICE REITOR | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 01 |
| PRÓ-REITOR | GTR-5 | 05 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 33 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 |
| OUVIDOR | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 11 |
| GERENTE | GTR-7 | 17 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 293 |
| TOTAL | 378 | |

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS – UNEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | GTR-1 | 01 |
| VICE REITOR | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| PRÓ-REITOR | GTR-5 | 05 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 02 |
| GERENTE | GTR-7 | 13 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 25 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 25 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 83 |

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE ALAGOAS – DETRAN/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO | GTR-2 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR GERAL | GTR-4 | 04 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 08 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 15 |
| OUVIDOR | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 16 |
| GERENTE | GTR-7 | 13 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 05 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 03 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 63 |
| TOTAL | 142 | |

**DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS – DER/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 03 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 80 |
| TOTAL | 95 | |

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS – IMA/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR TÉCNICO | GTR-4 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 05 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 04 |
| GERENTE | GTR-7 | 14 |
| GERENTE DE NÚCLEO | GTR-8 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 11 |
| TOTAL | 48 | |

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | GTR-1 | 01 |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE | GTR-2 | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | GTR-5 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 02 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 09 |
| GERENTE | GTR-7 | 08 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 04 |
| TOTAL | 29 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

## ANEXO III

(Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21 de julho de 2008).

## QUADRO TEMPORÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS E DEFENSORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO III**

**Quadro Temporário da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e Defensoria Geral do Estado de Alagoas**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 | R$ 3.800,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 2 | R$ 2.500,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 8 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 | R$ 1.800,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 8 | R$ 800,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR | FGP | 11 | R$ 1.200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 14 | R$ 250,00 |
| **TOTAL** | | **48** | |

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| SUBDEFENSOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 1 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 1 | R$ 3.800,00 |
| DIRETOR | GTR-5 | 1 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 3 | R$ 2.500,00 |
| GERENTE | GTR-6 | 3 | R$ 1.660,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 1 | R$ 1.800,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 4 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 5 | R$ 1.200,00 |
| GERENTE | GTR-7 | 1 | R$ 1.110,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 2 | R$ 1.000,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 11 | R$ 800,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 2 | R$ 250,00 |
| **TOTAL** | | **35** | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

REDAÇÃO ORIGINAL:

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 01 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 | R$ 3.800,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 02 | R$ 2.500,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 | R$ 1.800,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 08 | R$ 800,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR | FGP | 11 | R$ 1.200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 | R$ 350,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 14 | R$ 250,00 |
| TOTAL | | 48 | |

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| SUBDEFENSOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 01 | R$ 5.600,00 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 | R$ 3.800,00 |
| DIRETOR | GTR-5 | 01 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADOR SETORIAL | GTR-5 | 03 | R$ 2.500,00 |
| GERENTE | GTR-6 | 03 | R$ 1.660,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 | R$ 1.800,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 04 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 05 | R$ 1.200,00 |
| GERENTE | GTR-7 | 01 | R$ 1.110,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 02 | R$ 1.000,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 10 | R$ 800,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 | R$ 250,00 |
| TOTAL | | 34 | |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 43, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

## ANEXO IV

(Redação dada pela Lei nº 6.952, de 21 de julho de 2008).

**ANEXO IV**

**Quadro Reserva de Cargos em Comissão**

| ÓRGÃO | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ASI-1 | 570,00 | ASI-2 | 400,00 | AS-1 | 1.400,00 | AS-3 | 1.000,00 |
| | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA | 90 | | 91 | | 200 | | 200 | |

REDAÇÃO ORIGINAL:

## QUADRO RESERVA DE CARGOS EM COMISSÃO

| ÓRGÃO | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) | NÍVEL | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ASI-1 | 570,00 | ASI-2 | 400,00 | AS-1 | 1.400,00 | AS-3 | 1.000,00 |
| | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | | QUANTITATIVO | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA | 90 | | 91 | | 200 | | 200 | |